



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO ADEMAR ALVES FIGUEIREDO
GABINETE DE PRESIDÊNCIA
CNPJ 00.711.468/0001-49

CAPA DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 01
Rubrica [assinatura]

REQUERIMENTO

São João Batista/MA, em 09 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando subsidiar o Setor de Licitações desta Casa Legislativa, que é responsável para formalização dos procedimentos de contratações de bens e serviços, vimos perante vossa senhoria explanar a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme Projeto Básico em anexo, visto que não temos nesta casa suporte suficiente para atendimento dessa natureza, por assim dizer, que auxilie a equipe de licitações.


Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, os quais requer experiência profissional.

2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A previsão orçamentária, bem como a classificação da despesa serão definidas no edital desta licitação.

5. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	V. mensal	V. total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	Meses	12		

6. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

6.2. Síntese dos trabalhos a serem desenvolvidos:

- Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;



- Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
- Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Assessoria na elaboração de minutas de editais;
- Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle.
- Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face ao procedimento licitatório e seus preceitos legais;

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do contrato para a prestação dos citados serviços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva ordem de serviços, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência será obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, o qual constará do referido edital desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;

10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a



execução do Contrato.

10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

11.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

11.9. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes ao Sistema de Acompanhamento Eletrônicos de Contratações Públicas – SACOP, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos ou privados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

13.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.4. A licitante deverá indicar nominalmente qual(is) será(ão) o(s) profissional(is) técnico(s) que irão estar à frente da execução dos referendados serviços, bem como deverá apresentar a comprovação de qualificação técnica do(s) referido(s) profissional(is).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

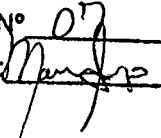
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Eliziane Mendes Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



Página Nº 07
Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 10 de janeiro de 2023.

A Sua Senhora a Senhora
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

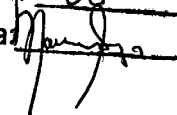
Conforme solicitação e justificativas apensado aos autos, **AUTORIZO** abertura de Processo Administrativo para realização de procedimentos para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,



Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



Página Nº 08
Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao
Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

MEMORANDO INTERNO

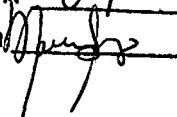
Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, autuo a **abertura de Processo** Administrativo nº 008/2023/CPL/CMSJ, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,



Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



Página Nº 09
Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 12 de janeiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Assunto: Realização de Cotação de Preço

Solicito que seja realizado pesquisa de preço para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, de forma a balizar a estimativa de preços fundamentado no Art. 15 § 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



esporte, educação, saúde e moradia; XIII - Integrar com programas governamentais, autarquias em todas as esferas bem como com a iniciativa privado; XIV - Desenvolver programas ambientais de armazenamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos; XV - Formar núcleos e centros de apoio social, jurídico e assistência médica gratuita; XVI - Constituir centro de formação, capacitação e atualização profissional; XVII - Organizar sistema de melhoria da renda familiar e geração de empregos junto às comunidades carentes. Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas. Artigo 4º - O INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR terá Regimento Interno que disciplinará o funcionamento de cada programa firmado. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias. **JOYCEANE SILVA CAMPOS** - Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 236-DPGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a escolha da nova composição dentre os membros do Conselho Superior, biênio 2022/2023, ocorrida durante a 155ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, de 28 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos da comissão; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 156-DPGE, de 15 de fevereiro de 2022, que designa 3 (três) Defensores para comporem a Comissão de Alteração Regimental; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro vogal GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, por ocupação de cargo na administração superior; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para substituir GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, no cargo de membro vogal da Comissão de Alteração Regimental: **I.JAQUELINE SAMPAIO DE CASTRO**, Defensora Pública de 1ª classe, Matrícula nº 2443851, na qualidade de membro vogal; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 242-DPGE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail da Diretora da Escola Superior, Elaine Alves do Régo Barros Monteiro, recomendando a abertura de processo seletivo para contratação de estagiário(a) de pós-graduação em Serviço Social para o Núcleo Regional de São José de Ribamar/MA; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por 1 (um) defensor presidente, 1 (uma) servidora cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar na qualidade de membro e 1 (um) assessor na qualidade de secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/

MA os seguintes membros: I-**RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, na qualidade de presidente; II-**ANA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Assistente Social cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA, na qualidade de membro; III- **ALEF AGUIAR SAMPAIO**, Assessor do Núcleo de São José de Ribamar, Matrícula nº 2488161, na qualidade de secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares**-Defensor Público-Geral do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Portaria nº 08/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal. **Resolve: Art. 1º.** Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 2º.** Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para atuarem na Função Gratificada de membros da Comissão Permanentes de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

Portaria nº 10/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, “a” e art. 36, II, do Regimento Interno. **Resolve: Art. 1º.** Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, para exercer a partir desta data a função gratificada de Pregoeiro, simbologia FG-II, da Câmara Municipal de São João Batista. **Art. 2º.** Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252349/2021. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, contador, portador do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA SÃO LUÍS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 16 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 16 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
D. A. DUTRA
CNPJ nº 43.956.620/0001-01

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA

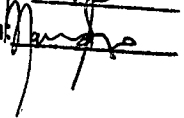
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Página Nº 13
Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 16 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
ERICEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 26.771.000/0001-89

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,



Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 19 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, vem pela presente apresentar a inclusa cotação de preços, conforme solicitados.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Detalhamento de objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. (Mensal) -- R\$	V. Total (12 meses) - R\$
<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	meses	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).				R\$ 84.000,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS SANCHES:60914156381
56381
Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Dados: 2023.01.19
15:44:50 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
Proprietária

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.
Setor de Licitações e Contratos.

Arari/MA, em 20 de janeiro de 2023.

Prezados Senhores,



ERICEIRA ASSESORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26771000/0001-89, com sede na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 128, CENTRO, ARARI/MA, apresenta e inclusa proposta de preços para fins de Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme segue:

Detalhamento de objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. (Mensal)- R\$	V. Total (12 meses)-R\$
<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	meses	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Valor total da proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

MESSIAS ERICEIRA
DOS
REIS:03451624397

Assinado de forma digital
por MESSIAS ERICEIRA
DOS REIS:03451624397
Dados: 2023.01.20
09:12:58 -03'00'

ERICEIRA ASSESORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ nº 26771000/0001-89
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS
CPF nº 03451624397

ERICEIRA ASSESORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ Nº 26.771.000/0001-89
Rua Almirante Tamandaré, nº 128 - Centro | CEP: 65.480-000 | Arari - MA
Fone: 98 8105-2627 | messiasericeira@hotmail.com



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

Página Nº 16
Rubrica *[assinatura]*

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.
Setor de Licitação

Prezado Senhor,

D. A. DUTRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.956.620/0001-01, vem pela presente apresentar a inclusa cotação de preços, conforme solicitados.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Detalhamento de objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. (Mensal) – R\$	V. Total (12 meses) - R\$
<ul style="list-style-type: none">• Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;• Assessoria na elaboração de minutas de editais;• Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais;	meses	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL: 100.800,00 (oitenta e quatro mil reais).				R\$ 100.800,00

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, em 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

DOURIVAL ARAGÃO Assinado de forma digital por
DOURIVAL ARAGÃO
DUTRA:7882004936 DUTRA:78820049368
8 Dados: 2023.01.20 16:14:19
-03'00'

Dourival Aragão Dutra
CPF: 788.200.493-68
Proprietário

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 17
Rubrica: [Assinatura]

MAPA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Processo Administrativo nº 008/2023/CPL/CMSJB

São João Batista/MA, 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Item	ÓRGÃO	OBJETO	D. A. DUTRA	ERICEIRA	L. DOS R.	PREÇO MÉDIO UNIT. MENSAL	QDT/ MESES	Vlr. Total
			Preço mensais propostos					
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	R\$ 8.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.633,33	12	R\$ 91.599,96
Valor Total (12 meses)								R\$ 91.599,96

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 18
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Memorando Interno

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos-lhe os presentes autos para conhecimento das cotações de preços obtidas mediante pesquisas de mercados, com o respectivo mapa de apuração para parametrizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na forma solicitada.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 19
Rubrica: *[assinatura]*

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade
Deniel Abreu Gomes
Contador

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicito deste setor, informações sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária para pagamento de despesa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



Página Nº 20
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em licitação e contratos, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.

Deniel Abreu Gomes
Contador
MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II, LC 101/2000)

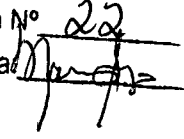
Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados à contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos.

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, em 24 de janeiro de 2023.

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



Página Nº 22
Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

São João Batista/MA, 24 de janeiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

Em vista do presente Processo Administrativo de Nº 008/2023/CPL/CMSJB, venho Autorizar Abertura de procedimento licitatório conforme Termo de Referência/Projeto Básico, constante nos autos, com vista a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Que sejam obedecidos os procedimentos nas formalidades da Lei específica.

Atenciosamente,



Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



Página Nº 23
Rubrica: *Mota*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA TOMADA DE PREÇOS

Em conformidade ao que preceitua o § 2º do Art. 22da Lei 8.666/93.

Observa-se que, o fator preponderante a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Tomada de Preços é a natureza técnica do objeto e ser licitado, sem prejuízo à competitividade.

Cabe destacar, inclusive, a defesa de muitos juristas e estudiosos que defendem a contratação direta para esse tipo de objeto, ou seja, por inexigibilidade de licitação, por entenderem se tratar de objeto de natureza singular, cujo profissional técnico que executará tais serviços precisa ter notória especialização.

Assim sendo, em vista da natureza singular do objeto, optou-se pela modalidade Tomada de Preços, tendo em vista que possibilita a contratação de objeto de natureza técnica sem abrir mão da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Sendo assim, a escolha da modalidade Tomada de Preços é a que se melhor adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos.

Diante o acima exposto justifico a realização da TOMADA DE PREÇOS.

Por fim, justifico e Autuo Abertura da Licitação via de TOMDA DE PREÇOS Nº 01/2023, conforme Edital e anexos.

São João Batista/MA, 25 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

À Assessoria Jurídica,

Em detrimento ao que determina o artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal Nº 6.888/1993, esta comissão de Licitação vem perante esta Assessoria Jurídica solicitar Parecer quanto ao exame e aprovação da Minuta do Edital, se assim estiver de acordo, do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme os autos.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (grifos nosso)

Sem mais para o momento e certo de atendimento ao pleito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São João Batista/MA, 25 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MINUTA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

TIPO: MENOR PREÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CPL/CMSJB.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	
DATA DA LICITAÇÃO:/...../2023	HORÁRIO::00 horas.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES): Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde o edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site " https://www.saojoabatista.ma.leg.br ", página eletrônica da referida Câmara Municipal.	
ÍNDICE	
A. CONSIDERAÇÕES GERAIS	
B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
F. FORMA DE PAGAMENTO	
G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO	
H. ANEXOS	
ANEXOS:	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 08/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 08/2023/CPL/CMSJB**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site "<https://www.saojoaobatista.ma.leg.br>", página eletrônica da referida Câmara Municipal.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA.

DATA:/...../2023

HORA::00 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 91.599,96 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. - PRAZOS

5.1. **Assinatura do contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.2 - A participação na presente licitação implica na observância das normas editalícias, inclusive o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal.

6.3.5. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.3.6. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.



7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital

8.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito, conforme estabelece a norma de regência.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia



integral poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

**ENVELOPE "N.º01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N° _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**ENVELOPE "N.º02" – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N° _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ser autenticados junto à CPL em até 24 horas antes da sessão.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.

9.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

9.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

10.3 - Qualificação Técnica

10.3.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais com experiência comprovada de ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços de: **Elaboração de editais, realizações de sessões públicas, julgamento de recursos, elaboração de relatórios, nas seguintes modalidades: Tomada de Preços, Concorrência e/ou Pregão.**

10.3.2.1. A comprovação dos serviços supracitados dar-se-á através de:

- Publicações de Avisos de Licitações em diários oficiais e/ou sítios eletrônicos oficiais;
- Atas de sessão pública;

10.3.2. Os profissionais deverão comprovar ainda, qualificação na área de licitações e contratos administrativos através da apresentação de certificados de cursos de capacitação.

10.3.3. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a contratada se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Declaração formal, assinada pelo referido profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 10.3.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira

10.5.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas, quando esta não trouxer expressamente da data de validade.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

10.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício



social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

10.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente

10.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.9 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

11.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços.

11.4 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.5 - As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.5.1 - A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.12 – Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital.

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

13- EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

13.2 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.5 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

14 -NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

14.3. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Departamento de licitações da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas

14.4 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

15 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CPL adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

15.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. Demais responsabilidades constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos por servido designado pela Câmara Municipal de São João Batista/MA.

18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em



desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração contratante.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

22.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.

22.4 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da CÂMARA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.8 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados e/ou desclassificados, o Presidente da CPL poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação/desclassificação, conforme faculta o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

G – INCLUIR REAJUSTE

O contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses de sua celebração o que far-se-á de comum acordo entre as partes contraentes e nos termos da norma de regência.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
- 02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)
- 03 – Lei complementar 123/2006 e respectivas alterações.

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° 39
Rubrica: Mota

São João Batista/MA, de de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Certifico e dou fé que o aviso de licitação relativo a este Edital de Tomada de Preços nº 00.00.001/2023 foi publicado em-2023 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista/MA, dede 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, os quais requer experiência profissional.

2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A previsão orçamentária, bem como a classificação da despesa serão definidas no edital desta licitação.

5. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. mensal	V. total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	Meses	12		

6. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da



Câmara Municipal.

6.2. Síntese dos trabalhos a serem desenvolvidos:

- Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;
- Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
- Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Assessoria na elaboração de minutas de editais;
- Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle.
- Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face ao procedimento licitatório e seus preceitos legais;

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do contrato para a prestação dos citados serviços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva ordem de serviços, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência será obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, o qual constará do referido edital desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;
 - 10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.
 - 10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.



10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

11.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

11.9. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes ao Sistema de Acompanhamento Eletrônicos de Contratações Públicas – SACOP, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



13.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos ou privados.

13.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.4. A licitante deverá indicar nominalmente qual(is) será(ão) o(s) profissional(is) técnico(s) que irão estar à frente da execução dos referendados serviços, bem como deverá apresentar a comprovação de qualificação técnica do(s) referido(s) profissional(is).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 44
Rubrica: [assinatura]

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Eliziane Mendes Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 45
Rubrica *[assinatura]*

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS n.º/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ***nome de identificação da empresa***

SEDE: ***endereço da sede da empresa***

C.N.P.J: ***número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica***

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL E TOTAL DA PROPOSTA: ***valor numérico e por extenso da proposta***

MÊS BASE: ***mês de entrega da proposta***

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ***preencher o prazo nos termos do Edital***

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ***preencher conforme Edital***

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 26
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da
TOMADA DE PREÇOS/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de _____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Lei Federal 11.488/2007.



TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu titular, brasileiro, casado, empresário, identidade inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, **CNPJ nº**, com sede na _____, representado neste ato por _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II " b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____, sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em favor de _____, CNPJ n.º _____.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão



temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João



Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Página N° 52

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista/MA, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 53
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (*identificação da empresa*), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (*nome do representante*), carteira de Identidade n.º (*número da carteira de identidade*) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF*)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 54
Rubrica: *[assinatura]*

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº *(número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) *(nome do representante da Empresa)*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *(número da identidade)* e do CPF nº *(número do Cadastro Pessoa Física)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços.

Processo Administrativo nº 008/2023/CPL/CMSJB

Órgãos Interessados: Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Assunto: Exame da minuta do edital e anexos de Tomada de Preços.

EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS.
Contração de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos.

I - RELATÓRIO.

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com a minuta do Edital acostado nos autos em epígrafe.

Os autos vêm instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando interno, solicitando a instauração do procedimento administrativo e abertura de procedimento licitatório;
- b) Autorização para a abertura de processo administrativo;
- c) Cotações de preços, para parametrizar valor médio estimado da contratação.
- d) Termo de Referência/Projeto Básico com Demonstrativos do objeto solicitado
- e) Minuta do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 57
Rubrica: *[assinatura]*

Na data de 25 de janeiro de 2023, os autos em epígrafe foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para manifestação.

Estes os fatos. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Das Disposições Prévias.

Preliminarmente, informamos que a manifestação jurídica atende o prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do Art.10 da Lei nº 8.959/2009, **verbis**:

CAPÍTULO IV - DO PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS ATOS

Art. 10. Salvo disposição em contrário, os atos administrativos sem natureza normativa devem ser praticados pela autoridade competente no prazo de quinze dias, a contar da data em que estejam cumpridos os requisitos para sua confecção, permitida a sua prorrogação, quando cabível, mediante justificativa fundamentada.

Passamos ao mérito. A lei geral de licitações (nº 8.666/93) tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1998, criando condições, critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

Assim diz o art. 38, *caput* da lei supra, **in verbis**:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”
(grifos nosso)

Do exposto, verifica-se nos autos o preenchimento dos pré-requisitos acima, em especial, a autorização da autoridade competente, indicação do objeto e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2 - Da Modalidade Licitatória Escolhida.

Com efeito, a escolha do procedimento licitatório recaiu sobre Tomada de Preços, legislada pela Lei Federal nº 8.666/93.

Do exposto, descrevo sobre o tema referente aos atos essenciais da fase preparatória, o seguinte:

1. **Justificativa da contratação;**
2. **Projeto Básico, contendo descrição detalhada do objeto;**
3. **Estimativa de Custo (planilha de custos);**
4. **indicação da dotação orçamentária;**
5. **autorização de abertura da licitação;**
6. **designação do Presidente e respectivos membros da CPL;**
7. **parecer jurídico;**
8. **edital e respectivos anexos;**
9. **minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente.**

Percebe-se nos autos todos os documentos de forma parcial, Termo de Referência e minuta do Edital e seus Anexos.

2.3 - Da Minuta do Edital.

Respaldado pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, passamos a analisar a minuta do edital. Preliminarmente, prega-se para que a Presidente da CPL atente em relação a formalismos excessivos quando da apresentação dos documentos. O jurista Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, assim relata: (MEIRELLES,



Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001):

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, ao comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas".

2.4 - Da Minuta do Instrumento Contratual

Considerando que a natureza jurídica do objeto licitatório é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, ratificamos o termo de contrato de serviços, visando obedecer ao princípio da eficiência e economicidade.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do processo licitatório, visto que foram cumpridos todos os procedimentos preparatórios.

Os procedimentos antecedentes preenchem os requisitos da legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° 60
Rubrica: Mendes

Assim, opino pelo acolhimento das minutas do ato convocatório e do contrato, elaboradas de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93.

Devolvo o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para ultimação dos atos subsequentes.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São João Batista/MA, 26 de janeiro de 2023.

Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/O-5



Página Nº 61
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Em conformidade com o Parecer da Assessoria jurídica desta casa, esta comissão Permanente de Licitação e com que consta nos autos deste processo, procede com a publicação da licitação, tombada sob a Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor Preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico, conforme edital e seus anexos apensados aos autos, com data prevista para 17 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 62
Rubrica: [Assinatura]

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CPL/CMSJB.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	
DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2023	HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES): Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde o edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site " https://www.saojoabatista.ma.leg.br ", página eletrônica da referida Câmara Municipal.	
<u>ÍNDICE</u>	
A. CONSIDERAÇÕES GERAIS B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO F. FORMA DE PAGAMENTO G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO H. ANEXOS	
<u>ANEXOS:</u>	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 08/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 08/2023/CPL/CMSJB**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site "<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>", página eletrônica da referida Câmara Municipal.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA.

DATA: 17/02/2023

HORA: 09:00 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 91.599,96 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. - PRAZOS

5.1. **Assinatura do contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.2 - A participação na presente licitação implica na observância das normas editalícias, inclusive o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal.

6.3.5. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.3.6. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.



7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -- CPL**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital

8.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito, conforme estabelece a norma de regência.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



8.6 4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

**ENVELOPE "N.º01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**ENVELOPE "N.º02" – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ser autenticados junto à CPL em até 24 horas antes da sessão.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.**

9.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

9.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

10.3 - Qualificação Técnica

10.3.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais com experiência comprovada de ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços de: **Elaboração de editais, realizações de sessões públicas, julgamento de recursos, elaboração de relatórios, nas seguintes modalidades: Tomada de Preços, Concorrência e/ou Pregão.**

10.3.2.1. A comprovação dos serviços supracitados dar-se-á através de:

- Publicações de Avisos de Licitações em diários oficiais e/ou sítios eletrônicos oficiais;
- Atas de sessão pública;

10.3.2. Os profissionais deverão comprovar ainda, qualificação na área de licitações e contratos administrativos através da apresentação de certificados de cursos de capacitação.

10.3.3. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a contratada se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Declaração formal, assinada pelo referido profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 10.3.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira

10.5.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas, quando esta não trazer expressamente da data de validade.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

10.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

10.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente

10.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.9 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

11.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços.

11.4 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.5 - As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou



manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.5.1 - A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a



adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.12 - Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital.

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

13- EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

13.2 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.5 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

14 -NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá



reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

14.3. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas

14.4 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

15 -ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CPL adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

15.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. Demais responsabilidades constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos por servido designado pela Câmara Municipal de São João Batista/MA.



18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração contratante.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

[Handwritten Signature]



d) Rescisão do Contrato;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

22.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.

22.4 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da CÂMARA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.8 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados e/ou desclassificados, o Presidente da CPL poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação/desclassificação, conforme faculta o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

G – INCLUIR REAJUSTE

O contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses de sua celebração o que far-se-á de comum acordo entre as partes contraentes e nos termos da norma de regência.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

03 – Lei complementar 123/2006 e respectivas alterações.

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 76
Rubrica: *Mota*

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

São João Batista/MA, 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Certifico e dou fé que o aviso de licitação relativo a este Edital de Tomada de Preços nº 00.00.001/2023 foi publicado em 27-01-2023 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista/MA, 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, os quais requer experiência profissional.

2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A previsão orçamentária, bem como a classificação da despesa serão definidas no edital desta licitação.

5. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	Meses	12		

6. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da



Câmara Municipal.

6.2. Síntese dos trabalhos a serem desenvolvidos:

- Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;
- Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
- Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Assessoria na elaboração de minutas de editais;
- Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle.
- Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face ao procedimento licitatório e seus preceitos legais;

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do contrato para a prestação dos citados serviços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva ordem de serviços, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência será obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, o qual constará do referido edital desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;

10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.



10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

11.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

11.9. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes ao Sistema de Acompanhamento Eletrônicos de Contratações Públicas – SACOP, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado.

13.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos ou privados.

13.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.4. A licitante deverá indicar nominalmente qual(is) será(ão) o(s) profissional(is) técnico(s) que irão estar à frente da execução dos referendados serviços, bem como deverá apresentar a comprovação de qualificação técnica do(s) referido(s) profissional(is).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Página Nº 81
Rubrica *Mendes*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Eliziane Mendes Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ***nome de identificação da empresa***

SEDE: ***endereço da sede da empresa***

C.N.P.J: ***número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica***

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL E TOTAL DA PROPOSTA: ***valor numérico e por extenso da proposta***

MÊS BASE: ***mês de entrega da proposta***

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ***preencher o prazo nos termos do Edital***

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ***preencher conforme Edital***

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 83
Rubrica: *[assinatura]*

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da TOMADA DE PREÇOS 01/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de ____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Lei Federal 11.488/2007.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu titular, brasileiro, casado, empresário, identidade, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, **CNPJ nº _____**, com sede na _____, representado neste ato por _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II " b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____, sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em favor de _____, CNPJ n.º _____.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de Interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 89
Rubrica [assinatura]

obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista/MA, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 90
Rubrica: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (**identificação da empresa**), vem, pela presente, informar a V. Sª. que o Sr. (**nome do representante**), carteira de Identidade n.º (**número da carteira de identidade**) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº *(número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) *(nome do representante da Empresa)*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *(número da identidade)* e do CPF nº *(número do Cadastro Pessoa Física)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

CONGRESSO

Rodrigo Pacheco é reeleito presidente do Senado

Senador de Minas Gerais é reconduzido ao cargo após curta vantagem contra o bolsonarista Rogério Marinho (PL-RN)

O senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) foi reconduzido à presidência do Senado nesta quarta-feira (1º/2). Pacheco obteve 49 votos contra 32 de Rogério Marinho (PL-RN). Não houve nenhum voto em branco.

A corrida pela presidência da Casa Alta repercutiu a polarização da eleição presidencial do ano passado, em que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) derrotou o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). Pacheco, candidato de Lula, venceu Marinho, o nome do bolsonarismo, também com margem pequena, mas com mais folga do que alguns interlocutores esperavam.

Ao longo de sua campanha interna, Pacheco disse ter feito uma defesa relevante da democracia e afirmou que ia fazer uma gestão "sem revanchismos". O senador comentou que a atual oposição, os aliados do ex-presidente Bolsonaro, ficaram contra a sua candidatura após ele ter defendido a democracia nos momentos "necessários" e também fez a defesa da vacina e combateu o negacionismo, trazido por políticos e pessoas ligadas ao bolsonarismo.

Os últimos dias antes da votação foram marcados por intensa articulação em apoio às duas candidaturas. Há uma semana, as previsões feitas por interlocutores do Senado apontavam cerca de 60 votos a Pacheco. No entanto, desde o anúncio oficial da candidatura de Rogério Marinho, no sábado (28/1), a vantagem especulada diminuiu, mas não a suficiente para dar vantagem a Marinho.

Rodrigo Pacheco será presidente



RODRIGO PACHECO OBTIVE 49 VOTOS CONTRA 32 DE ROGERIO MARINHO (PL-RN)

do Senado pelos próximos dois anos, até 31 de janeiro de 2025.

O parlamentar afirmou que sua gestão foi regida pela defesa da democracia e do Estado Democrático e que dialogou com os diferentes espectros políticos da Casa.

"Cada dia dos dois últimos anos cumpri os compromissos que fiz aqui nesta tribuna: defender a República brasileira e seus juramentos, defender o Estado de Direito, defender a democracia, defender a federação, que é o papel desta casa, defender o povo brasileiro. Sem esquecer jamais da obrigação que tive. E invoco os festejos dos senhores e das senhoras em ter a imensa preocupação de

dar atenção a todos que estão exercendo seus mandatos", disse.

Posse dos senadores

Os 27 senadores eleitos em outubro do ano passado tomaram posse hoje (1º) no plenário do Senado. A posse ocorreu na chamada reunião preparatória para a primeira sessão legislativa. Nas eleições passadas um terço da Casa foi renovado. Os outros dois terços serão renovados em 2026. Cada um dos 27 senadores eleitos no ano passado firmaram, em poucas palavras, seu compromisso com o país e com seus estados. Foi uma sessão curta, de ritos protocolares, e durou cerca de meia hora.

RELEITO

Com placar histórico, Arthur Lira é reconduzido à presidência da Câmara

As previsões se confirmaram. Com vitória dada como certa, Arthur Lira (PP-AL) é novamente presidente da Câmara dos Deputados. Reconduzido ao cargo com o aval do Palácio do Planalto, o deputado fica no cargo no biênio 2023-2024. O pleito ocorreu no começo da noite desta quarta-feira (1º/2) e teve mais dois candidatos ao comando da Câmara: Chico Alencar (PSol) e Marcelo Van Hattem (Novo).



Lira conquistou 466 votos, contra 214 de Van Hattem e 19 de Alencar. Cinco deputados votaram em branco. Quatro senadores foram registrados. Até hoje, os deputados eleitos tomam maior votação para a presidência da Câmara foram Ismael Pinheiro (PMDB-RS), em 1991, e João Paulo Cunha (PT-SP), em 2003. Cada um teve 434 votos dos 533 possíveis em uma eleição eleitoral.

O placar é histórico nas eleições presidenciais entre deputados federais. A exceção, que de maneira exata não teve Lira como o mais forte contender, suscitou algumas de casa, ocorreu inserindo negociações com contemplativas com Republicanos, PL, União Brasil, PT, PSD, MDB, com espaços na Mesa Diretora, e presidências de comissões, cuja lista será definida ainda este mês.

Também foram confirmados Marcos Pereira (Republicanos); Sístenes Cavalcante (PT); Luciano Bivar (União Brasil); Maria do Rosário (PT); Júlia César (PSD); e Lúcio Mesquita (MDB).

EMPRESA MARAMALDO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - COLÉGIO DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO ADMINISTRATIVO Nº 123.722/2022 - EMSEBR

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de laboratório em HEMATOLOGIA para atender a demanda de PULCINA DE CADUÁZ, administração pelo FUSEBR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2023, às 14h00min.

Local de Realização: A Serviço da EMSEBR, localizada na Av. Bivitoriano, 06-16, nº 25, Bairro do Local de Realização - São Luis/MA.

Edital e demais informações estão disponíveis em: www.empresamarmaldo.com.br e www.fusebr.com.br.

Informações adicionais serão prestadas nos CSAs da EMSEBR, localizada na Av. Bivitoriano, 06-16, nº 25, Bairro do Local de Realização - São Luis/MA, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta, entre 08h00min e 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, entre 08h00min e 12h00min.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Dorisli Roberto da Oliveira Borges
Agente de Licitação da COMISSÃO SETORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - O Município de Formosa da Serra Negra - MA, torna público ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Formosa da Serra Negra/MA.

A presente licitação será realizada através do Plataforma LICITACÃO - A presente licitação será realizada através do Plataforma LICITACÃO - A presente licitação será realizada através do Plataforma LICITACÃO - A presente licitação será realizada através do Plataforma LICITACÃO.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALACIO DO POVO JORGE RODRIGUES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que realizará licitação, na modalidade: Tomada de Preços nº 01/2023, (OBJETO): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Análise e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender às demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na modalidade nº 01/2023, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14h00min (nove horas locais), LOCAL: Praça da Câmara Municipal de São João Batista/MA, LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição das interessados, no local mencionado acima, de 2º a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na CML, onde poderá ser adquirida mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00, através de DMH (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão (<http://www.camara-saojoao.ma.gov.br>).

São João Batista - MA, em 27 de janeiro de 2023. Luís Carlos Silva Mota - Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES FREITAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Freitas/MA, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Fernandes Freitas/MA.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro

CAMA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE VENDA

Edital de Licitação Pública nº 3031/2023 - 1ª Edição
o nº 2032/2023 - 2ª Edição

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES FREITAS - MA, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3031/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Fernandes Freitas/MA.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra em processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, (OBJETO): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Análise e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender às demandas de interesse da UEMA, na modalidade nº 01/2023, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14h00min (nove horas locais), LOCAL: Praça da UEMA, LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição das interessados, no local mencionado acima, de 2º a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na UEMA, onde poderá ser adquirida mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00, através de DMH (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão (<http://www.uema.ma.gov.br>).

São Luis - MA, 30 de janeiro de 2023
Prof. Dr. Walter Cardoso Barão
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES FREITAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Freitas/MA, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Fernandes Freitas/MA.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES FREITAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Freitas/MA, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Fernandes Freitas/MA.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 06.282.206/0001-91 RUA ELIAS BARRIOS S/N - CENTRO - FONE: (99) 3531-0300 - CEP 65.900-000 - RIACHÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicamos publicamente que a licitação de 08h00min às 12h00min, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Análise e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender às demandas de interesse da Câmara Municipal de Riachão - MA, na modalidade nº 01/2023, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14h00min (nove horas locais), LOCAL: Praça da Câmara Municipal de Riachão - MA, onde poderá ser adquirida mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00, através de DMH (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão (<http://www.camara-riachao.ma.gov.br>).

Riachão - MA, 31 de janeiro de 2023. Danilo de Freitas Carvalho - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
José Carlos de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES FREITAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Freitas/MA, torna pública ao conhecimento dos interessados que, com base no Edital nº 10.024/2019, 10.520/02 e 10.543/2007, emitido pelo Pregão nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de água potável em 08 (oito) municípios (catálogo de materiais) no dia 16 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de materiais para o Município de Fernandes Freitas/MA.

São Luis/MA, 30 de janeiro de 2023
Ricardo Poyntis Sales - Pregoeiro



AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 004/2023**, anteriormente marcada para 31/01/2023, fica **ADIADA** para o **dia 08/02/2023, às 15hs30min**, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, com assistência e suporte técnico. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, anteriormente marcada para 03/02/2023, fica **ADIADA** para o **dia 09/02/2023, às 08hs30min**, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação de serviços, de forma contínua, de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 005/2023**, anteriormente marcada para 03/02/2023 fica **ADIADA** para o **dia 09/02/2023, às 10hs30min**, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Fornecimento de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, descartáveis, gêneros alimentícios e material de proteção individual. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000-RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, fará licitação objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão-MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Informação e Controle – SINC CONTRATA. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 31 de janeiro de 2023. DANILO PEREIRA CARVALHO – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/

MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 09hs00min (nove horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "https://www.saojoaobatista.ma.leg.br". São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023. Luis Carlos Silva Mota - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 11hs00min (onze horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista /MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20.00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "https://www.saojoaobatista.ma.leg.br". São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023. Luis Carlos Silva Mota - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, através do Presidente Camara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Preseencial Nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços da confecção e reprodução de matérias gráficas diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2023, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo – MA, em 02 fevereiro de 2023. Erinaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023. Ratifico com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: contratação de show artístico da banda de consagração nacional Chiclete com Banana para Prêvia de Carnaval no Município de Bacabeira – MA, em favor da empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 96.744.370/0001-02, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Assinado no dia 30 de janeiro de 2023 pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho. Bacabeira - MA, 31 de janeiro de 2023. - Sulamita Nunes Carvalho -- Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



Página Nº 95
Rubrica *Mendes*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEIRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.
Data/hora: 17/02/2023 às 09:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 38.092.471/0001-40	08/02/2023	<i>João dos R. Sanches</i>

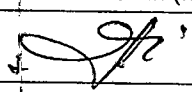
LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente/CPL



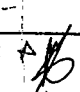
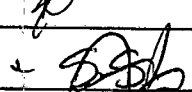
Página Nº 96
Rubrica Maria J

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

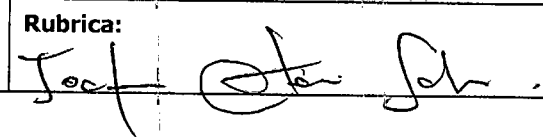
LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023/CPL/CMSJB.
DATA DA SESSÃO: 17/02/2023.	HORÁRIO: às 09h00min (nove horas).
Presidente da CPL: LUIS CARLOS SILVA MOTA	Rubrica: 

MEMBROS DA CPL

Nome: MARIANE PEREIRA ARAÚJO	Rubrica: 
Nome: SIMONE SANTOS LIMA	Rubrica: 

LICITANTE

01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Responsável (representante legal ou procurador): JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES	
CPF nº: 028.331.703-51	Rubrica: 

CARTA CREDENCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

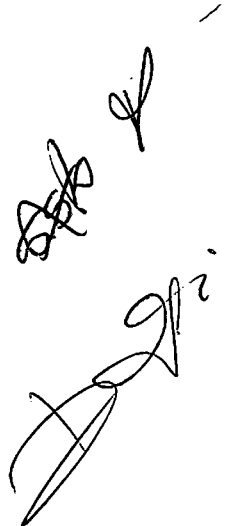
A empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, vem, pela presente, informar a V. Sª. que o Sr. **JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES**, portador do RG nº 26831682003-6 SSP/MA e CPF nº 028.331.703-51 é a pessoa designada por esta empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, a quem confere poderes para praticar todos os atos atinentes ao referido certame, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS SANCHES:60914156381
56381

Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15
15:39:53 -03'00'

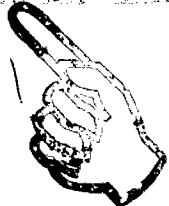
L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL ARQUIVO DE IDENTIFICACAO	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Nº 043089932011-5 DATA DE EMISSÃO 13/09/2011 NOME LARISSA DOS REIS SANCHES Pai/mãe ANTONIA DOS REIS SANCHES NATURALIDADE ANAJATUBA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/08/1996 REGISTRO CIVIL NASC. N. 1435 FLS. 19 LIV. 64 Nº 609141563-81 VIA-01 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
---	---

Larissa dos Reis Sanches

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000 FONE: (98) 3454-1255
 TABELIÃ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT030114NBBT89LMDJSU4H88
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94; ANAJATUBA/MA: 16/02/2023 14:32:12
 Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADER R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Jose Domingos da Conceicao Martins
 RECEVENTE AUTORIZADO

SELO AUTENT030114NBBT89LMDJSU4H88

Stefano

Handwritten marks and signatures

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2112478271

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2112478271

PROIBIDO PLASTIFICAR

2112478271

ROUPE
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
248216820036 STSP MA

CPF
028.331.703-51

DATA NASCIMENTO
15/06/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO BENEDITO SANCHES
MARIA JOSE DOS REIS SANCHES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 05109158618
VALIDADE 06/08/2025
1ª HABILITAÇÃO 23/12/2010

ASSINATURAS

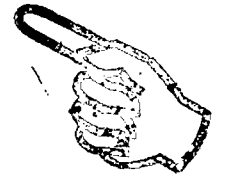
Joaquim Antonio dos Reis Sanches
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA
DATA EMISSÃO 07/08/2020

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

41614082143
MA043028609

MARANHÃO



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIA: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado

RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3454-1255

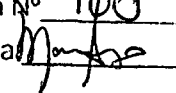
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENTO30114WV0HYMCYFDZ1GF08

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94.

ANAJATUBA/MA, 16/02/2023 14:31:33, Ato: 1378
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FEPC R\$ 0,16
FADER R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten marks and signatures]

Página Nº 100
Rubrica **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****L. DOS R. SANCHES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LARISSA DOS REIS SANCHES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Anajatuba – MA, data de nascimento 27/08/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0430899320115, expedida por SSP/MA em 13/09/2011 e CPF: nº 609.141.563-81, residente e domiciliada na cidade de Anajatuba - MA, na RUA MATO GROSSO, nº S/N, POVOADO MATO GROSSO, CEP: 65490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **L. DOS R. SANCHES**, e usará a expressão **PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

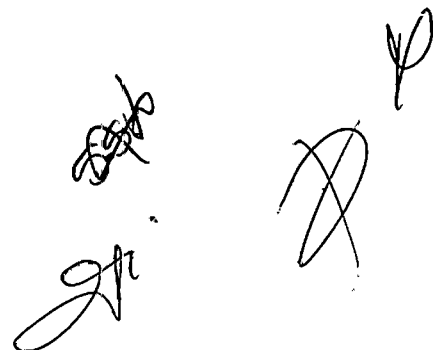
CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

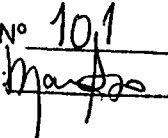
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA VITOR LOBATO, nº 96, LETRA A, CENTRO, Anajatuba - MA, CEP: 65490000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA. 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS; O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS; OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SÉLOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS; O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL). 8550-3/02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA; OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.); AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS). 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE



Página Nº 101
 Rubrica: 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L. DOS R. SANCHES

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA. 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE OS SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL). 8550-3/02 - ACESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JOIAS, ANTIGUIDADES, ETC.) AS ATIVIDADES DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS). 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

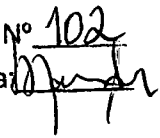
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Página Nº 102
Rubrica 

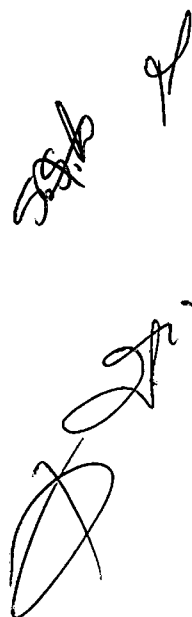
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. DOS R. SANCHES

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 11/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba - MA, 11 de agosto de 2020

LARISSA DOS REIS SANCHES
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. DOS R. SANCHES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 11:14 SOB Nº 21102333413.
PROTOCOLO: 200642219 DE 14/08/2020 11:14.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003636372. NIRE: 21102333413.
L. DOS R. SANCHES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

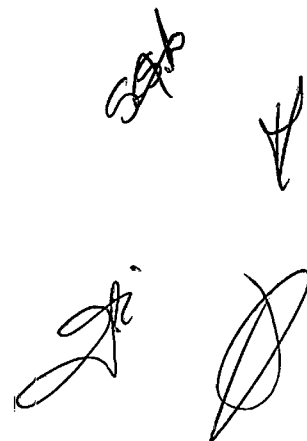
A Empresa **L. DOS R. SANCHES**, estabelecido(a) na TRAVESSA VITOR LOBATO, 96 LETRA A, CENTRO, Anajatuba - MA, CEP: 65490-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Anajatuba - MA, 11/08/2020

LARISSA DOS REIS SANCHES
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. DOS R. SANCHES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 11:14 SOB Nº 21102333413.
PROTOCOLO: 200642227 DE 14/08/2020 11:14.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003636380. NIRE: 21102333413.
L. DOS R. SANCHES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten Signatures]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

A empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da TOMADA DE PREÇOS 01/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

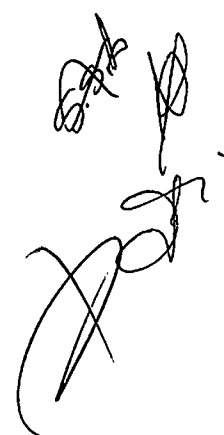
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS SANCHES:60914156381
56381
Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15 15:41:28
-03'00'

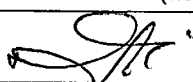
L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária



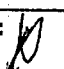
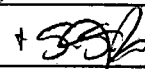


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

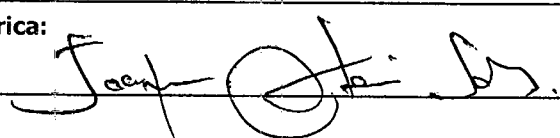
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023/CPL/CMSJB.
DATA DA SESSÃO: 17/02/2023.	HORÁRIO: às 09h00min (nove horas).
Presidente da CPL: LUIS CARLOS SILVA MOTA	Rubrica: 

MEMBROS DA CPL

Nome: MARIANE PEREIRA ARAÚJO	Rubrica: 
Nome: SIMONE SANTOS LIMA	Rubrica: 

LICITANTE

01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Responsável (representante legal ou procurador): JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES	
CPF nº: 028.331.703-51	Rubrica: 

ENVELOPE "Nº 01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

PROPONENTE: L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA.

~~1/2~~ 27/2 27/2

~~1/2~~

27/2



Página Nº 109
Rubrica: *Murilo*

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.092.471/0001-40
Razão Social: L. DOS R. SANCHES

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

TRAVESSA VITOR LOBATO, 96 - LETRA A - CENTRO - Anajatuba / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/02/2023 14:45

1 de 1



Página Nº 110
Rubrica: Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

RAZÃO SOCIAL	L. DOS R. SANCHES	CNPJ	38.092.471/0001-40
ENDEREÇO	Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA.		

Certificamos que a empresa supracitada apresentou os documentos válidos em cópias e conferidos com o original para realização do Cadastro de Prestadores de serviços – CRC junto à Câmara Municipal de São João Batista/MA.

O presente cadastro, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade abaixo informada e condicionada a data de validade da documentação apresentada, ficando os demais passivos de atualização por parte da interessada.

São João Batista/Maranhão, em 08 de fevereiro de 2023.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

82.11-3-00	- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
Outros	Outros.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Contrato Social	X
Documento de identificação do(a) proprietário(a)	X
Cartão CNPJ	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
Certidão negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	X
Certificado de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	X
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado	X
Certidão Negativa de Débito Municipal referente aos Tributos Municipais	X
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa Municipal	X
Alvará de Localização e Funcionamento	X
Certidão Enquadramento expedida pela Junta Comercial	X
Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices	X
Certidão de Falência e Concordata	X
Atestado de Capacidade Técnica	X

VALIDADE: 31/12/2023.

* O presente CRC fica restrito aos documentos apresentados com suas respectivas validades.

São João Batista/Maranhão, em 08 de fevereiro de 2023.


Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L. DOS R. SANCHES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LARISSA DOS REIS SANCHES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Anajatuba - MA, data de nascimento 27/08/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0430899320115, expedida por SSP/MA em 13/09/2011 e CPF: nº 609.141.563-81, residente e domiciliada na cidade de Anajatuba - MA, na RUA MATO GROSSO, nº S/N, POVOADO MATO GROSSO, CEP: 65490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **L. DOS R. SANCHES**, e usará a expressão **PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

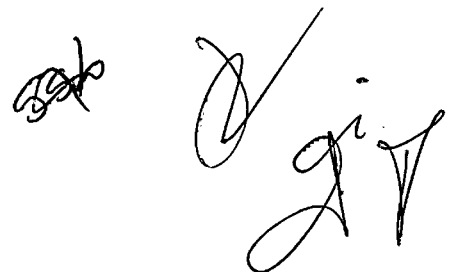
CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA VITOR LOBATO, nº 96, LETRA A, CENTRO, Anajatuba - MA, CEP: 65490000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA. 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS; O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS; OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS; O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL). 8550-3/02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA; OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.); AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS). 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L. DOS R. SANCHES

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA. 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE OS SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL). 8550-3/02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JOÍAS, ANTIGUIDADES, ETC.) AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS). 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

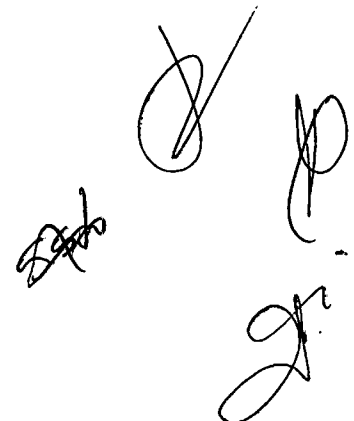
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



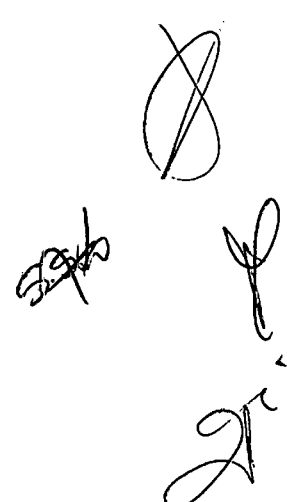
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. DOS R. SANCHES

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 11/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba - MA, 11 de agosto de 2020

LARISSA DOS REIS SANCHES
Empresário



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. DOS R. SANCHES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 11:14 SOB N° 21102333413.
PROTOCOLO: 200642219 DE 14/08/2020 11:14.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003636372. NIRE: 21102333413.
L. DOS R. SANCHES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.092.471/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. DOS R. SANCHES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV VITOR LOBATO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO LETRA A
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO JASANCHES10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8442-5371
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 16:13:41 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba-MA. CEP: 654.490-000
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, com sede administrativa à Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA, por meio do setor de Fazenda Municipal, após rever seus arquivos, CERTIFICA que o empresa abaixo qualificada estar regularmente inscrita em nossa base de dados e no cadastro de contribuintes.

Razão Social: L. DOS R. SANCHES
Nome Fantasia: PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
Inscrição no CNPJ: 38.092.471/0001-40
Inscrição Municipal: 000785
Endereço: TV VITOR LOBATO, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA. CEP: 65.490-000

ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Anajatuba/MA, em 16 de janeiro de 2023.

Atenciosam

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIÃ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado

RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3454-1255

João Costa Filho
Secretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030114TOWMLULYPK67D14
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ANAJATUBA/MA, 16/02/2023 14:31:33, Ata: 1378, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSÉ DOMINGOS DA FONSECA MARTINS
SERVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. DOS R. SANCHES**
CNPJ: **38.092.471/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:55 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **2B27.346B.C8D1.E00D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010546/23

Data da Certidão: 23/01/2023 08:12:28

**CPF/CNPJ 38092471000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005330/23

Data da Certidão: 23/01/2023 08:14:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38092471000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Página Nº 120

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada L. DOS R. SANCHES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/04/2023. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº036/2023.

Matrícula: 002497
Contribuinte: L. DOS R. SANCHES
Endereço: TRAV. VITOR LOBATO, 96
Bairro: CENTRO
Cidade: ANAJATUBA-MA

RG:
CPF/CNPJ: 38092471000140
Complem:
CEP: 65490000

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
TABELIÁ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº_8ELO AUTENT030114YRWX6TUIC08H8556
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94,
ANAJATUBA/MA, 16/02/2023 14:31:33, Ato:
13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
TADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://siblo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Emissão: 17/01/2023 10:39:38

Validade: 17/04/2023

Número/Controle da Certidão: 553657E967FC3C4A

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Página Nº 121

Rubrica: *Machado*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 037/2023.

Cadastro: 002497
Contribuinte: L. DOS R. SANCHES
Endereço: TRAV. VITOR LOBATO, 96
Bairro: CENTRO
Cidade: ANAJATUBA-MA

RG:
CPF/CNPJ: 38092471000140
Complem:
CEP: 65490000

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
TABELIÁ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº BELO AUTENT03011482KVIH3R883YG099
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94,
ANAJATUBA/MA, 16/02/2023 14:31:33, Ato:
13:18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jose Domingos da Conceição Martins
JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emissão: 17/01/2023 10:40:26 Validade: 17/04/2023

Número/Controle da Certidão: E0A6C2D7574D576B ..

Departamento de Tributos

João Costa Filho
João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

João Costa Filho
João Costa Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65490-000
CNPJ: 06002372000133

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 22/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000785
Contribuinte: L. DOS R. SANCHES
Nome Fantas.: PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 38092471000140
Endereço: TRAV. VITOR LOBATO, 96 - CENTRO
Complemento:

Atividade Econômica:
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Observações:
ABERTURA DE PROCESSO Nº 032/2023. ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2023.

ANAJATUBA - MA, 17/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VÍSEL À FISCALIZAÇÃO.

Departamento de Tributos

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIÁ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado

RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3454-1255

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030114XLHY0230MUCG8928
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ANAJATUBA/MA, 16/02/2023 14:31:33, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Anajatuba
Município



[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.092.471/0001-40
Razão Social: L DOS R SANCHES
Endereço: TV VITOR LOBATO / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702343799158380

Informação obtida em 08/02/2023 14:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

sb
Gi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Nº 124 de 1
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. DOS R. SANCHES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.092.471/0001-40
Certidão n°: 3053825/2023
Expedição: 23/01/2023, às 08:20:53
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. DOS R. SANCHES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.092.471/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Página Nº 125
Rubrica: *Marta*

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE, APTIDÃO E EXPERTISE TÉCNICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.689.177/0001-42, com sede administrativa situada à Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha, s/nº, Centro, Rosário/MA, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Carlos Alberto Serra da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0052859932 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 499.487.763-72, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **L. DOS R. SANCHES (PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, prestou para esta declarante (Câmara Municipal de Rosário/MA) os Serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos. Os referidos Serviços foram prestados/executados durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022, conforme pactuado no instrumento de Contrato nº 09/2021 e respectivo Termo Aditivo, originários da Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 03/2021.

ATESTA, ainda, que a referida empresa prestou, também, os Serviços técnicos de digitalização de processos licitatórios, indexação e inserção de informações e documentos no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP do TCE/MA, conforme pactuado no instrumento de Contrato nº 11/2021, originário do Processo Administrativo nº 17/2021.

Atesta-se, que os referidos serviços foram desenvolvidos e operacionalizados por meio dos Analistas em Licitações, os Srs. Joaquim Antonio dos Reis Sanches, portador do CPF nº 028.331.703-51; Liliane de Jesus Viana Sá, portadora do CPF nº 178.729.603-20 e, Renato Lisboa Barbosa, portado do CPF nº 608.190.163-73.

Por fim, atestamos que os referidos serviços foram prestados/executados de acordo com as exigências contratuais, obedecendo sempre as normas técnicas e a contento da contratante, não havendo nenhuma prática que desabone a boa conduta da referendada empresa.

Rosário/MA, em 30 de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO
SERRA DA
COSTA:49948776372**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO SERRA DA
COSTA:49948776372
Dados: 2022.12.30 09:40:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA

CNPJ nº 23.689.177/0001-42

Carlos Alberto Serra da Costa

CPF nº 499.487.763-72

Presidente/Contratante

MURAL DE CONTRATOS

12/02/2023 2.26 PM

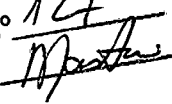
Filtro selecionado:

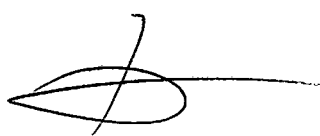
Ente:
Nº contrato: /
Data assinatura:
Valor:

Unidade:
Nº processo: /
Objeto:
Cpf/Cnpj fornecedor 38092471000140

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR
Bacabeira	CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA	09 / 2022	010 / 2022	04/05/2022	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA	R\$ 50.400,000000
Rosário	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09.2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01.2021, PROCESSO ADM Nº 03.2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA E A EMPRESA L. DOS R. SANCHES	003 / 2021	09/03/2022	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09.2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01.2021, PROCESSO ADM Nº 03.2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA E A EMPRESA L. DOS R. SANCHES	R\$ 108.000,000000
Rosário	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	11 / 2021	17 / 2021	25/03/2021	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de digitalização de processos licitatórios, indexação e inserção de informações e documentos no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP do TCE/MA, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme Termo de Referência/Projeto Básico	R\$ 16.700,000000
Bacabeira	CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA	10 / 2021	15 / 2021	18/03/2021	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS- SACOP DO TCE-MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA	R\$ 16.200,000000
Rosário	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	09 / 2021	003 / 2021	10/03/2021	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.	R\$ 108.000,000000

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR
Cedral	CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL	010 / 2020	012 / 2020	23/10/2020	L. DOS R. SANCHES	38092471000140	Contratação para a prestação de serviços de organização e digitalização, indexação, gravação e exportação de documentos de interesse da Câmara Municipal de Cedral-MA	R\$ 15.000,000000

Página Nº 127
 Rubrica: 




TOTAL: 6






Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 13 de agosto de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

PORTARIA Nº 52/2019 de 12 de agosto de 2019.- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO CARGO DE PRESIDENTE, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve. **ART. 1º- FICA DESIGNADO A EXONERAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

NOME	CPF	CARGO
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANHES	028.331.703-51	Presidente
DANIELA EVERTON PEREIRA DUTRA	008.876.043-07	Membro
LILIANE DE JESUS VIANA SÁ	178.729.603-20	Membro
ELIANE FRAZÃO ROSA	483.808.813-20	Suplente

ART. 2º- Exonerar o presidente, membros e suplente. **ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 de agosto de 2019. SYDNEI COSTA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 53/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO CARGO DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve ART. 1º- FICA DESIGNADO A EXONERAÇÃO, dos servidores abaixo relacionados que compõem a Equipe de Apoio de Pregoeiro de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

NOME	CPF	CARGO
LILIANE DE JESUS VIANA SÁ	178.729.603-20	Pregoeira
DANIELA EVERTON PEREIRA DUTRA	008.876.043-07	Membro
JOSE OSMAR LOPES SANTOS	272.280.533-20	Membro
ELIANE FRAZÃO ROSA	483.808.813-20	Suplente

ART. 2º- Exonerar o pregoeiro, membros e suplente. **ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 de agosto de 2019. SYDNEI COSTA PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 54/2019 de 12 de agosto de 2019.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PRESIDENTE, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve **ART. 1º- FICA DESIGNADO A NOMEAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

NOME	CPF	CARGO
JOSE OSMAR LOPES SANTOS	272.280.533-20	Presidente
DANIELA EVERTON PEREIRA DUTRA	008.876.043-07	Membro
POLLYANA LISBOA PEREIRA	657.903.083-68	Membro
ELIANE FRAZÃO ROSA	483.808.813-20	Suplente

ART. 2º- Nomear o presidente, membros e suplente. **ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 de agosto de 2019. SYDNEI COSTA PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 55/2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve ART. 1º- FICA DESIGNADO A NOMEAÇÃO, os servidores abaixo relacionados que compõem a Equipe de Apoio de Pregoeiro de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

NOME	CPF	CARGO
JOSE OSMAR LOPES SANTOS	272.280.533-20	Pregoeiro
DANIELA EVERTON PEREIRA DUTRA	008.876.043-07	Membro
POLLYANA LISBOA PEREIRA	657.903.083-68	Membro
ELIANE FRAZÃO ROSA	483.808.813-20	Suplente

ART. 2º- Nomear o pregoeiro, membros e suplente. **ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 de agosto de 2019. SYDNEI COSTA PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL**

REGULAMENTO

INSTITUTO ACQUA

REGULAMENTO INTERNO DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS- Instituto Acqua CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019/SES - Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, em São Luis-MA Regulamento Interno do Instituto ACQUA com finalidade de fixar parâmetros para os procedimentos de contratações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados no Contrato de Gestão nº 002/2019/SES, relativo ao Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, localizado na Cidade de São Luís- MA, em atenção ao art. 17 da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1923. Capítulo I- DISPOSIÇÕES GERAIS- Seção I- Das Disposições Preliminares- Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas gerais sobre a compra de material de consumo, material médico hospitalar, medicamentos, bem como sobre as contratações de serviços médico assistenciais e serviços operacionais, locações de equipamentos e aparelhos, dentre outras despesas pertinentes, no âmbito do Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental – ACQUA no Contrato de Gestão nº 002/2019/SES, relativo ao Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. §1º. As contratações e compras realizadas estarão sujeitos, além do disposto neste Regulamento, às disposições do artigo 37, caput da Constituição Federal e no Decreto Estadual do Maranhão nº 31.052 de 28 de agosto de 2015 §2º. O Instituto ACQUA fica dispensado da observância do disposto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página Nº 129
Rubrica: *Mesário*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 20 de Agosto de 2019 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) com intuito de aquisição de equipamentos para a construção de um parquinho infantil de interesse da Secretaria Municipal de Administração. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUÍS BARRÓS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº TP-001-2018-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão e a Empresa: FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato nº TP-001-2018-001, os serviços de Construção de Escola com 06 (seis) Salas de Aula, no Bairro Santa Luzia, até o dia 14/02/2020, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante, através de Termo Aditivo nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 14/02/2019 à 14/02/2020. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão: Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Pela Empresa: FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA. - por Tiago Val Quintan Pinto Frazão - Empresário. Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira. Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

Processo Administrativo nº 91/2019. Tomada de Preços nº 05/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Queluz, zona rural, neste Município de Anajatuba-MA. Contratada: CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.090/0001-97. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. ASSINAM: Fernando Lopes Silva - Contratante ASSINAM: Rauliane da Silva Trindade - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

Processo Administrativo nº 94/2019. Tomada de Preços nº 06/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção de uma Praça, no Povoado Olho D'Água, zona rural, neste Município de Anajatuba-MA. Contratada: CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.090/0001-97. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. ASSINAM: Pollyana Lisboa Pereira - Contratante ASSINAM: Rauliane da Silva Trindade - Contratada.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de interessados que Negou Provento ao recurso administrativo impetrado pela empresa POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.822.637/0001-26, em face da Licitação processada sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da prefeitura municipal de Anajatuba-MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 31 de julho de 2019.
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019-CPL/ARAGUANA

A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de araguana conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 27.08.2019, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL.

Araguana-MA, 31 de julho de 2019.
DAVID D. FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28050101/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 28050101/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e R. V. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI - ME. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse do município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 87.960,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Início: 02 de agosto de 2019; Término: 31 de dezembro de 2019. FONTES DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0002.1084.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. RONILDO VIEIRA DA SILVA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 02 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 219 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019	Data/Hora de Abertura 06/09/2019 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção do sistema de iluminação pública de Balsas -MA, incluindo fornecimento de materiais, sob demanda (ordem de serviço).	

Balsas - MA, 02 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Buriticupu/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Buriticupu -MA, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, que o recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 26 de agosto de 2019, às 12h00min, na sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão de licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Buriticupu/MA.

Em 1º de agosto de 2019.
NORIS COSTA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. SALATIEL M. DA SILVA (CNPJ nº 08.470.582/0001-81). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de Água para o Município de Cachoeira Grande-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 248.492,57 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. CACHOEIRA GRANDE-MA, 01 de AGOSTO DE 2019. ASSINATURA: ANTONIO ATAÍDE MATOS DE PINHO, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA; JOSÉ RIBAMAR LIMA DA SILVA-Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2017102001 referente a Tomada de Preço Nº 0016/2017 e Processo Administrativo Nº 0134/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ sob nº 03.838.312/0001-67, com endereço na Rua Santa Tereza, 683, Centro, Imperatriz/MA. Rescisão amigável do contrato referente a Contratação para Executar Obras de Serviços de Construção do Centro Cultural do Município de Estreito-Ma. O presente distrito se deu por interesse mútuo da contratante e da contratada, sob os termos constantes, no termo de rescisão, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerra-ló. Data de Rescisão: 10 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/894/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.078.726/0001-23, com sede na Rua Emílio Abibe, nº 5/N, Centro, CEP 65255-000, Guimarães/MA, neste ato, representada por Iasmim Cunha, Secretária Municipal de Educação e a empresa J. D. MELO COMERCIO - ME, CNPJ: 07.452.500/0001-03. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2019 com início na data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente instrumento é de R\$ 26.971,30 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 Secretaria Municipal de Educação 12 122 0006 2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte 0101000000. Guimarães - MA, 05 de julho de 2019. Iasmim Cunha - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019/894/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.078.726/0001-23, com sede na Rua Emílio Abibe, nº 5/N, Centro, CEP 65255-000, Guimarães/MA, neste ato, representada por Iasmim Cunha, Secretária Municipal de Educação e a empresa P. I CARDOSO ARAUJO, CNPJ:



[Handwritten signature and scribbles]



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRONICO 008 2017 (SRP)
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 008 2017 A Prefeitura Municipal de Rio Verde toma publico o Aditivo a Ata Registro de Preços referente ao Processo n 112675 2018, Julgamento menor preço por Item, cujo objeto se trata de trata Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis e medicamentos de uso hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades, CAIS, Vigilância Epidemiológica, SAE, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Hospital Municipal Universitário do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo Termo de Referência, do Edital. Para constar: Terceiro Termo Aditivo para o REALINHAMENTO do item: 38, da primeira colocada referente ao Pregao Eletrônico n. 008 2017 processo 50935/2017. Com o objetivo de realinhar o valor do item 38 da empresa RM HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 25.029.414 0001-74, no valor total de R\$ 486.500,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMACOES: www.rioverdegois.com.br, e Sala de Licitação da Saúde. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2018**

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de carimbos e prestação de serviço de chaveiro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo Termo de Referência.
DATA HORARIO: 09 de Agosto de 2018 as 09hr00min.
MAIORES INFORMACOES: www.rioverdego.gov.br, na Sala de Licitação da Saúde, situada na Rua Joaquim Mota, nr 257, Vila Santo Antonio, CEP: 75.906-370, Rio Verde-GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde, Goiás, 20 de julho de 2018.
ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Apostilamento do Contrato nº 66/2018, de aquisição de combustível, do Pregão Presencial nº 12/2018, processo n. 92674/2018, publicado no Diário Oficial da União na edição nº 104 de sexta feira dia 01 de Junho de 2018, pag. 168, Seção 3. Onde se lê: Data Assinatura: 30/03/2018; Data Vigência: 01/04/2018 ate 31/12/2018; leia-se Data Assinatura: 02/04/2018; Data Vigência: 02/04/2018 ate 31/12/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender ao programa de distribuição da Farmácia Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO.
DATA HORARIO: 06 de Agosto de 2018 as 09hr00min.
MAIORES INFORMACOES: www.rioverdego.gov.br, www.publindexo.com.br e na Sala de Licitação da Saúde-situada na Rua Joaquim Mota, n 257, Vila Santo Antonio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, 3602-8128 em horário de expediente.

Rio Verde, GO, 20 de julho de 2018.
FABIO VILELA MATOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2018**

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, fracassados do Pregao Presencial 074/2018, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo Termo de Referência.
DATA HORARIO: 08 de Agosto de 2018 as 09hr00min.
MAIORES INFORMACOES: www.rioverdego.gov.br, na Sala de Licitação da Saúde, situada na Rua Joaquim Mota, nr 257, Vila Santo Antonio, CEP: 75.906-370, Rio Verde-GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde, GO, 19 de julho de 2018.
ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 02 do mês de agosto de 2018, às 08:30, Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço, com aceitação das propostas por ITEM, com forma de fornecimento Parcelada, visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Insumos para atender a demanda de Mandado de Segurança, Requerimento do Ministério Público e Doações, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba/GO, 23 de julho de 2018.
NAJANY PIRES SALGADO DE SOUZA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 02 de Agosto de 2018, às 9 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Planejamento, organização e execução de concurso público, conforme quantitativos de cargos e demais especificações/exigências definidos no Anexo I do Edital, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro - São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 20 de julho de 2018.
RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL DE GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2018**

O Município de Taquaral de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 06 de Agosto de 2018, às 14:00 h, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, nº. 012/2018, tipo menor preço por item, tendo como objeto eventual e futura aquisição de refeição, tipo marmite, para atender as necessidades do Município de Taquaral de Goiás. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede de Prefeitura de Taquaral de Goiás - GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás - GO, 20 de julho de 2018.
CRISTIANO DE SOUZA FELICIO
Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2018**

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, MA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender o município de Amapá do Maranhão. Data da Abertura: 03/08/2018 às 09:00 horas. De acordo com a Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da CPL Amapá do Maranhão-MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, MA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, que tem como objeto Aquisição de Patrulha mecanizada composta por um trator, uma grade aradora, uma carreta agrícola, roçadeira e semeadeira adubadora e distribuidora de calcário para os agricultores de Amapá do Maranhão. Data da

Abertura: 03/08/2018 às 14:00 horas. De acordo com a Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da CPL Amapá do Maranhão-MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão-MA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, que tem como objeto Aquisição de Ambulância Tipo A. Data da Abertura: 03/08/2018 às 16:00 horas. De acordo com a Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da CPL Amapá do Maranhão-MA.

Em 17 de julho de 2018,
SILAS RIBEIRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que, JULGOU IMPROCEDENTE a Impugnação ao Edital da Concorrência nº 02/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, neste Município de Anajatuba-MA, constante do Processo Administrativo nº 125/2018, interposto pela empresa CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.609.330/0001-77. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBSERVAÇÕES: A íntegra da análise e julgamento da impugnação acima citada está acosta aos autos do referido processo e à disposição dos interessados na sala da CPL, sito à Rua Benedito Leite, 868 - Centro, no horário das 08 às 12 horas.

Anajatuba-MA, 19 de julho de 2018.
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES
Presidente da CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, torna público a ERRATA do Edital da Concorrência nº 02/2018, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, neste Município de Anajatuba-MA. No subitem 9.1.1 do citado Edital, ONDE SE LÊ: A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado" e de "posse" do "Atestado/Termo de Vistoria - Anexo IX", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura do Município, localizada à Rua Benedito Leite, 868 - Centro - Maranhão, "imprezivelmente, às 09:00 hs do dia 24 de julho de 2018, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preço, devendo constar no envelope nº I "De Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA ou pessoa designada para esse fim, LEIA-SE: A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado" e de "posse" do "Atestado/Termo de Vistoria - Anexo IX", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura do Município, localizada à Rua Benedito Leite, 868 - Centro, até às 09:00 hs do dia 24 de julho de 2018, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preço, devendo constar no envelope nº I "De Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA ou pessoa designada para esse fim. Caso algum licitante queira realizar a exigida visita técnica em dia e horário anterior àquele indicado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, para agendar previamente data e horário que melhor lhe aprouver para a realização da visita técnica, tendo em vista que o Órgão Municipal terá que dispor de funcionário para acompanhar interessados na referida visita. As demais informações contidas no referido instrumento convocatório, bem como em seus anexos permanecem inalteráveis.

Anajatuba-MA, 19 de julho de 2018.
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES
Presidente da CPL



a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do email: cplbarreirinhas@yahoo.com e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 23 de julho de 2018. Sandy Karolinne Cutrim Santos-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada na que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e LC 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Maior Lance ou Oferta. DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2018 às 14:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Caxias, nº 425, Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente junto ao Setor de Tributos. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de julho de 2018. Osiel de Oliveira Freitas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADO:** AUGUSTO BOADO QUIROGA MEJIA-ME: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.** PROCESSO Nº: 31.01.2094/2018. **FUNDAMENTO:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro Médico Municipal. **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 03/04/2018 **RATIFICAÇÃO:** 29/06/2018 - Alair Batista Firmiano (Secretário Municipal de Saúde). **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

AVISO RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação para contratação, pelo Município de Imperatriz/MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 - CGM; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Participação de agentes públicos no curso de "Gestão e Fiscalização de Contratos", a ser ministrado em Imperatriz-MA, no período de 23 à 27/07/2018. **FAVORECIDO:** INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO - CNPJ 06.303.549/0002-12. **PROCESSO:** 11.008.001/2018 – CGM. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 6.264,00 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.008 – Controladoria Geral do Município 04.128.0013.2042 – Capacitação e Qualificação do Servidor Público da Controladoria. **Natureza:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha:** 182. **Fonte:** 0001 – Recursos Ordinários/Tesouro Municipal Imperatriz-MA, 18 de julho de 2018. Davi Antônio Cardoso. Controlador Geral do Município.

AVISO RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação para contratação, pelo Município de Imperatriz/MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 - SINFRA; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Lei nº 8.666/93. **FAVORECIDO:** ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços intrínsecos à prevenção e salvamento aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz - MA. **VIGÊNCIA:** 13/07/2018 a 30/09/2018. **PROCESSO:** 122001.179/2018-SINFRA. **VALOR:** R\$ 358.538,31 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0135.2559 – Contratação de Guarda Vidas por Tempo Determinado. **Natureza:** 3190.04.99 – Contratação por Tempo Determinado. **Ficha:** 0362. **Fonte:** 001 - Recurso Ordinário. Imperatriz-MA, 23 de JULHO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 14/2018. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Reforma do Vestiário do Complexo Esportivo Municipal, neste Município de Anajatuba-MA. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 15/08/2018 às 09hs00min. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Rua Benedito Leite, 868 - Centro, no horário das 08 às 12 horas. Anajatuba-MA, 23 de julho de 2018. Assina: Joaquim Antonio dos Reis Sanches - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura do Município de Mirador-MA, sendo a seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº003/2018.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os Serviços de Calçamento em bloquete em ruas do Município de Mirador/MA. **DATA DA SESSÃO:** 10/08/2018 às 08hs00min. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 24/07/2018. **GEILA MELO CARVALHO, Presidente de CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura do Município de Mirador-MA, sendo a seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº004/2018.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Mirador/MA. **DATA DA SESSÃO:** 10/08/2018 às 11hs00min. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 24/07/2018. **GEILA MELO CARVALHO, Presidente de CPL.**

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO A ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 2018

Fundo Municipal de Saúde FMS de Rio Verde GO, torna público o Oitavo Aditivo a Ata Registro de Preço referente ao Processo nº 103817 2018, Pregão Eletrônico nº 016 2018, Julgamento menor preço por item, cujo objeto se trata Registro de preço para futura aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender ao Programa de Distribuição de Farmácia Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Rio Verde - GO. Para constar: Oitavo Termo Aditivo para ATRIBUIR o item: 136 da 1ª colocada a 3ª classificada referente ao Pregão Eletrônico nº 016 2018, processo nº 103817 2018. Com o objetivo de atribuir o item a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.520.829.0001/40, o item 136 no valor unitário de R\$ 0,4000. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano. MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e na Sala de Licitação da Saúde, (Prédio da Secretária da Saúde), Fone: 64-3602-8124 em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, através da Comissão Permanente de Licitação no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, conforme Edital 032/2019, às 08h30min do dia 27 de agosto de 2019, na Rua Eduvaldo Velloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para uso em lavanderia hospitalar, cozinha, ginecologia, equipamento de vídeo, odontologia e equipamentos para conservação de vacinas, conforme quantidades e especificações, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás. Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás - GO, 13 de agosto de 2019.
WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados no dia, hora e local indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data: 30/08/2019. Horário: 08:00 horas. Local: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/GO - Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO. INFORMAÇÕES: Telefone/Fax (064) 3553-9500 ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br.

São Simão-GO, 13 de agosto de 2019.
GRACIELLE SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDOAVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, o julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial 096/2018, objetivando a Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos e materiais hospitalares; equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SENADOR CANEDO-GO, constantes do Processo Administrativo nº. 20818/2018 resolve: frassar o item 47. Permanecem inalteradas as demais condições previstas do Termo de Adjudicação e Homologação publicado anteriormente.

Senador Canedo - GO, 12 de agosto de 2019.
CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - Inscrição no CNPJ: nº 06.096.655/0001-91, torna público que RECEBEU da secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 08 de Agosto de 2019 a Autorização de Perturbação de Poço, Localizado as Margens da MA-123 Zona Urbana S/N - no Município de Afonso Cunha MA, sobre as Coordenadas: 04º7' 56,03" S e 43º17' 22,65" O, com finalidade para Abastecimento Público e Irrigação do Campo de Futebol, captação subterrânea, Conforme Dados com vazão autorizada de 15 m³/h e Período de Bombeamento de 16 horas/dia constantes no Processo nº 115516/2019.

Afonso Cunha 12 de agosto de 2019
DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 08/2019. Objeto: Contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA. REALIZAÇÃO: 30/08/2019 às 09hs00min. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações. OBSERVAÇÕES: O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Rua Benedito Leite, 868 - Centro, Anajatuba/MA, no horário das 08 às 12 horas e no portal eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba-MA, 8 de agosto de 2019.
JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna público que realizará licitação, do tipo menor preço. Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema simplificado de abastecimento de água no Povoado Papagaio no Município de Bacurituba - MA, conforme Convênio com o Ministério do Meio Ambiente. De acordo com os termos definidos no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data abertura: 29 de agosto de 2019. Horário: 09h:00 min. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua 1º maio, Nº 1, Centro, Bacurituba - MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquirir-lo pagando taxa de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00. Informações através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com.

Bacurituba-MA, 9 de agosto de 2019.
JEAN DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Resenha do Contrato nº 391/2019 SEMED. Resultante da Tomada de Preços nº 11/2019 Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.511.225/0001-29. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma na Escola Municipal Antônio Cardoso de Moraes, no município de Balsas-MA, conforme especificações contidas no anexo I do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura com prazo de até 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2302.0000;4.4.90.51.00 12.361.0403.1074.0000;4.4.90.51.00. VALOR: R\$ 344.872,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Ana Julia de Macedo Utta Pinheiro (Contratada).

Resenha do Contrato nº 394/2019 SEMED. Resultante do Pregão Presencial nº 12/2019 Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0081.2155.0000;3.3.90.30.00 12.361.0811.2302.0000;3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 29.098,60 (vinte e nove mil, noventa e oito reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 - CPL. Ata de Registro de Preços nº 073/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Verônica Lima Sandri (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo Referente Ao Contrato nº 174/2019 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.511.225/0001-29. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O Presente Termo Aditivo será no valor total de R\$ 166.195,12 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), referente a acréscimo de alguns itens do contrato respeitando o limite de até 50% de acordo com o art.65, §1º da Lei 8.666/93. O valor do contrato, após o acréscimo descrito no presente aditivo, totalizará o montante de R\$ 663.323,67 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO: O acréscimo de quantidade contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo, datada em 17 de julho de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, §1º, I da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2302.0000;4.4.90.51.00.DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Ana Julia de Macedo Utta Pinheiro (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº FMS/016/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2204001/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 1/2019. CONTRATANTE: Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMPALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.393.903/0001-78. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE - PADRÃO INTERMEDIÁRIO, na cidade de Bernardo do Mearim. VALOR TOTAL: R\$ 122.012,89 (cento e vinte e dois mil, doze reais e oitenta e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: FMS/Portaria nº 4.139, 21/12/2018 - 05.02 - 10.301.0071.1.070 - 4.4.90.51.00. Fonte: 011400002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2019 até 19/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa CONSTRUTORA RAMPALTA LTDA a Srá. Clara Lucia Uchoa Freitas como Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 2204001/2019. Bernardo do Mearim (MA). Tomada de Preço nº 1/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/1993 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. HOMOLOGO o resultado do julgamento da Tomada de Preços 001/2019 e, por consequência ADJUDICO o objeto do certame - a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à conclusão de uma academia de saúde - padrão intermediário, na cidade de Bernardo do Mearim-MA, à empresa Construtora Rampa Ltda, CNPJ 03.393.903/0001-78, no valor total de R\$ 122.012,89 (cento e vinte e dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos).

Bernardo do Mearim - MA, 6 de agosto de 2019.
JOSÉ PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde





Página Nº 133

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
FL.	432
RUBR.	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Construção de Muros das Unidades Básicas de Saúde – UBS Picada e Quebra, localizadas, respectivamente, no Povoado Picada e Quebra, neste Município de Anajatuba-MA.

PREÂMBULO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, nesta cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Presidente da CPL, Joaquim Antonio dos Reis Sanches e respectivos membros da CPL, Daniela Everton Pereira Dutra e José Osmar Lopes Santos, para proceder à abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Construção de Muros das Unidades Básicas de Saúde – UBS Picada e Quebra, localizadas, respectivamente, no Povoado Picada e Quebra, neste Município de Anajatuba-MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os elementos constantes do referido processo. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às dez horas e trinta minutos, pontualmente, a sessão pública foi aberta. Inicialmente, o Presidente da CPL fez consignar que o edital em referência foi adquirido por apenas 03 (três) empresas, de acordo com os comprovantes de entrega de edital, juntado aos autos, estando somente duas empresas presentes à esta sessão. Em seguida, o Presidente falou aos presentes sobre os objetivos da Tomada de Preços e da condução dos trabalhos durante a sessão.

Dando continuidade, o Presidente solicitou à empresa interessada que apresentasse os documentos para credenciamento, na forma consignada no Edital, a fim de verificar a comprovação da existência de poderes para a prática dos atos cabíveis no presente procedimento, esclarecendo que a falta ou falha na documentação de credenciamento para o referido certame, é impeditiva para a empresa se manifestar no curso da sessão, inclusive quanto a intensão de interposição de recursos. Em seguida foi entregue o Termo de Credenciamento para as rubricas e dados necessários, a qual, depois de verificada e rubricada pelo Presidente e respectivos membros da CPL, foi anexada aos autos. Verificados os documentos mencionados, foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA CREDENCIADA

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL /CREDENCIADO	RESULTADO
01	IRMÃOS PINHEIRO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 04.464.827/0001-07	EMERSON PINHEIRO BORGES CPF nº 811.250.033-91	Credenciada. Cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório.
02	AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 03.578.110/0001-23	CARLOS ORLEANS NUNES DE MELO CPF nº: 801.613.913-20	Credenciada. Cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório.

Encerrada a etapa de credenciamento na forma citada, o Presidente passou ao recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Pregos, respectivamente, da licitante presente ao certame, o que foi devidamente atendido na forma solicitada.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PRESENTE

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente e Membros da Comissão passaram à abertura dos envelopes de habilitação das empresas presentes, de acordo com o critério de análise e julgamento estabelecido pelo Edital da licitação. Após a análise dos documentos de habilitação por parte da comissão os mesmos foram submetidos à análise das licitantes presentes para as devidas alegações. Na oportunidade a empresa IRMÃOS PINHEIRO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, nada alegou. Por outro lado, a empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, alegou que a empresa IRMÃOS PINHEIRO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Página Nº 134
Rubrica: *Marta*

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FL. 433
RUBR. *EPB*

LTDA não reconheceu firma nas Declarações de Pessoa Jurídica, Elaboração independente da proposta e Declaração de inexistência Fatos Impeditivos.

Feita a análise na documentação apresentada, conforme estabelecido no Edital, foi obtido o seguinte resultado:

PROponente/EMPRESA	RESULTADO DE ANÁLISE
IRMÃOS PINHEIRO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 04.464.827/0001-07	INABILITADA , pois descumpriu as exigências do instrumento convocatório desta licitação, em seu item 15.3.
AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 03.578.110/0001-23	HABILITADA , pois cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório desta licitação.

Dando continuidade aos trabalhos e, considerando que a empresa **AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.578.110/0001-23, está devidamente **HABILITADA**, na forma acima, passou-se à análise e julgamento de sua Proposta de Preços, conforme segue:

EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE HABILITADA

Dando prosseguimento à sessão, o Presidente e respectivos Membros da Comissão Permanente de Licitação passaram à abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada, **AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.578.110/0001-23, de acordo com os critérios de análise e julgamento estabelecido no Edital desta licitação. Após a análise das propostas de preços por parte da Comissão Permanente de Licitação a mesma foi submetida à análise das licitantes presentes. Ato contínuo, o preço foi lido em voz alta para que todos os presentes tomassem conhecimento, quais sejam:

ORD.	PROponente	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 03.578.110/0001-23	UBS PICADA - R\$ 85.190,61 (oitenta e cinco mil cento e noventa reais e sessenta e um centavos). UBS QUEBRA - R\$ 33.737,81 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).	CLASSIFICADA. Cumprimento de todos os requisitos e exigências do Edital.

RESULTADO

O Presidente e Membros da CPL declaram a Empresa **AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.578.110/0001-23, habilitada e vencedora do certame com o valor definido acima, sendo sua proposta considerada vantajosa para a Administração Municipal.

Fica estabelecido que após análise e emissão de Parecer Técnico por parte do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anajatuba, acerca dos aspectos técnicos da proposta de preços apresentada por aquele licitante será procedida a Adjudicação do objeto à referida empresa habilitada e vencedora do certame e, posterior Homologação por parte da autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às doze horas e quinze minutos, com a lavratura da presente Ata que lida e achada conforme, val assinada pelo Presidente, membros da Comissão de Licitação e representante da Licitante presente.

Joaquim Antônio dos Reis Sanches
Joaquim Antônio dos Reis Sanches
Presidente-CPL

EPB:



COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO - CPL
 FL. 2134
 RUBR. *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Daniela Evertton Pereira Dutra
 Daniela Evertton Pereira Dutra
 Membro CPL

José Osmar Lopes Santos
 José Osmar Lopes Santos
 Membro CPL

LICITANTES QUE PERMANECERAM ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL / CREDENCIADO	ASSINATURA
01	IRMÃOS PINHEIRO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 04.464.827/0001-07	EMERSON PINHEIRO BORGES CPF nº 811.250.033-91	<i>Emerson B.</i>
02	AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 03.578.110/0001-23	CARLOS ORLEANS NUNES DE MELO CPF nº: 801.613.913-20	<i>[Signature]</i>

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Certificado

Página Nº 136
Rubrica *Maria*

JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 31 agosto 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ Nº 17.074.901/74

50/6

X

L



18412f60-ebc4-11ea-9c60-57c82506c7e9

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

Página Nº 137
Rubrica: *Mestre*

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS. QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACTIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL. ESCLARECIMENTOS. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO. REVOGAÇÃO. CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO: - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO. INTERRUPTÃO. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE AMOSTRAS. CONLITOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna
FLAVIA DANIEL VIANNA

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES

participou do evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 04 a 07 de Julho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 07 de Julho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

sbb

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Página Nº 139
Rubrica: *Machado*

Evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA DA EMD	Carga Horária: 16hs
Nome: Joaquim Antonio dos Reis Sanches	

Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

Tema:	Palestrante:
(tr)Retroatividade da aplicação da nova Lei de Improbidade Administrativa	Yuri Schneider
A lei Anticorrupção e sua aplicação pelos Municípios	Felipe Dalanogare Alves
Legitimidade da Advocacia Pública na Lei de Improbidade Administrativa	Viádia Pompeu
Nova Lei de Improbidade: Avanço ou retrocesso?	André Matheiros

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Tema:	Palestrante:
Controle Judicial da Adm Pública: A contratação de artista por inexigibilidade	Michelle Marry
O papel das contratações públicas na promoção do desenvolvimento nacional sustentável	Fabiane Venturini
Os impactos da Inteligência Artificial na estrutura do Processo Administrativo	Luis Vale
Perspectivas e Desafios à Governança Pública	Daniel Catelli

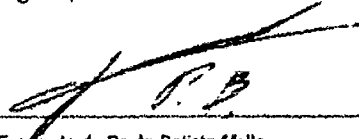
Quarta-feira, 06 de Julho de 2022

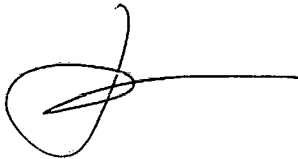
Tema:	Palestrante:
Formas de Subjetividade dos servidores da linha de frente	André Saddy
A independência entre instâncias punitivas na Lei de Improbidade	Antônio Rodrigo Machado
Decisão Administrativa e Políticas Públicas	Sandro Lúcio Dezan
A implementação da LGPD na Administração Pública	Rafael Ravazolo

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

Tema:	Palestrante:
A inexigibilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos	Martlene Motos
Descentralização de recursos entre entes da Administração Pública: aplicabilidade do Decreto nº 10.426	Talita Almeida
Perspectivas e desafios à reforma administrativa	Denise Friedrich
Perspectivas e desafios à nova Lei de Licitações e Contratos por uma ótica do setor privado	Joseane Raposo da Costa

Varginha, 07 de Julho de 2022


FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
Diretor Presidente da EMD





CERTIFICADO



Página No 140

Rubrica: *Mello*

A Escola Mineira de Direito certifica que

JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES

participou do evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 07 a 10 de Novembro de 2022,
com carga horária de 12 horas-aula.

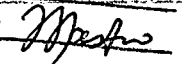
Varginha, 10 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Página Nº 141

Rubrica: 

Evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos
Nome: Joaquim Antonio dos Reis Sanchez

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
Contratos de eficiência na NLLC	Mariene Matos
Micro e Pequenas Empresas na Nova Lei de Licitações e Contratos.	Cristiana Fortini
Modalidades e fases do procedimento licitatório na NLLC	André Malheiros

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
O sistema sancionatório na NLLC	Fernanda Fritoli
- A gestão e a fiscalização de Contratos na NLLC	Felipe Dalenogare
Competência normativa sobre contratações públicas: riscos e desafios para legislar sobre normas específicas	José Roberto Trossi Júnior

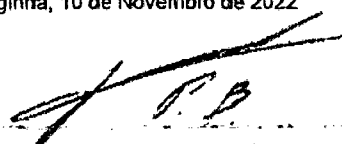
Quarta-feira, 09 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
O papel dos agentes responsáveis pelo controle na NLLC	Christianne Stroppa
O papel da assessoria jurídica no processo de fiscalização e gestão dos contratos administrativos	Michelle Marry
A NLLCA e a (des)necessidade de regulamentação: uma janela de oportunidades para Estados e Municípios	Anderson Pedra

Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
Como estruturar o plano de gestão de riscos.	Juliano Heinen
As perspectivas e os desafios para os TCEs ante à transição normativa nos municípios brasileiros	Sandro Luiz Nunes
Instrumentos de Justiça Negocial e a Nova Lei de Licitações e Contratos.	Antônio Rodrigo Machado

Varginha, 10 de Novembro de 2022


Fernando de Paula Batista Meilo
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO



Página Nº 102
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

A Escola Mineira de Direito certifica que

JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

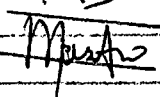
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Carga Horária: 16hs
Nome: Joaquim Antonio dos Reis Sanchez

Página Nº 143
Rubrica: 

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michele Merry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Heinen
Inovações da NLLC - é possível?	Marilene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Viádria Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

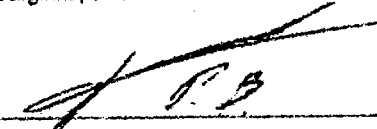
Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabrizio Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Vargas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Mafiseoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiassi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Percio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022



Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES

participou do evento: 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 21 a 24 de Novembro de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 24 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD	Carga Horária: 16hs	Página Nº 145
Nome: Joaquim Antonio dos Reis Sanches		Rubrica: 

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
Abertura: Perspectivas e Desafios à Implementação do Novo Marco Normativo em Licitações e Contratos	Felipe Dalenogare
Gestão e Fiscalização de Contratos na NLLC	Adriana Sodré
Como estruturar o estudo técnico preliminar: seria uma análise de impacto contratual?	Juliano Helnen
Princípios da Licitação.	André Malheiros
Mecanismos de Governança na Nova Lei de Licitações e Contratos	Daniel Catteli

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
Critérios de Julgamento na NLLC	Mariene Matos
O Controle da Probidade nas Licitações Públicas	Rodrigo Valgas
Governança nas Contratações Públicas	Viádia Pompeu
Gestão de Riscos na NLLC	Monique Furtado da Rocha

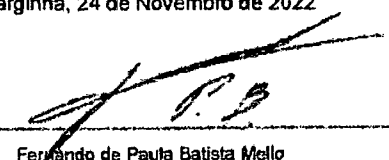
Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
O pregão eletrônico na Nova Lei de Licitações e Contratos.	Gisella Leitão
Modalidades na nova lei de licitações e contratos	Michelle Harry
O reequilíbrio contratual na Lei 14.133/21	Gabriela Percio
O Credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Luciano Reis

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Tema:	Palestrante:
Os contratos envolvendo as PPPs Educacionais	André Saddy
Novas tecnologias e contratações públicas.	Mirela Miró
O Estudo Técnico Preliminar e sua importância para o meta processo de contratação, nos moldes da nova Lei de Licitações	Angelina Leonex
Inovação nas contratações públicas e o controle externo	Jules Queiroz

Varginha, 24 de Novembro de 2022


FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
Diretor Presidente da EMD



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.


Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

A empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40ª, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, INDICA, como responsáveis técnicos os Srs. **Joaquim Antonio dos Reis Sanches**, portador do RG nº 26831682003-6 SSP/MA e CPF nº 028.331.703-51, para atuarem na execução do contrato de prestação de serviços objeto da referida Tomada de Preço, caso logre êxito no certame citado em epígrafe.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
SANCHES:609141 por LARISSA DOS REIS
56381 SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15
15:43:28 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Câmara Municipal de São João Batista/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Tomada de Preços nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Joaquim Antonio dos Reis Sanches, portador do RG nº 26831682003-6 SSP/MA e CPF nº 028.331.703-51, técnico/analista em licitações, declara que assume as responsabilidades técnicas quanto à regular prestação dos serviços, objeto da referida licitação, a ser executado pela empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, caso esta venha lograr êxito no referendado certame, bem como firmar contrato decorrente deste.

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Joaquim Antonio dos Reis Sanches

Joaquim Antonio dos Reis Sanches
CPF nº 028.331.703-51
Responsável Técnico

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 52023
Código de validação: 80C72EC69F

Número da guia: 23050501001419093.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

L. DOS R. SANCHES, inscrita sob o CNPJ nº 38.092.471/0001-40, localizada na Rua Vitor Lobato, nº 96, Centro, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 18 de janeiro de 2023. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 18 de janeiro de 2023.

Jorge Leonardo Muniz Cruz Lopes

Secretário Judicial

Mat. 191346



CERTJUDONE-VUANAJ - 52023 / Código: 80C72EC69F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Página Nº 149
Rubrica: *M. P. S.*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Anajatuba

JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Anajatuba
Matrícula 191346

Documento assinado. ANAJATUBA, 18/01/2023 11:43 (JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES)

J. L. M. C. L.
M. P. S.
M. P. S.



CERTJUDONE-VUANAJ - 52023 / Código: 80C72EC69F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

L. DOS R. SANCHES

CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO, Nº96, LETRA A, CENTRO, CEP:65490-000, Anajatuba-MA

NIRE:21102333413

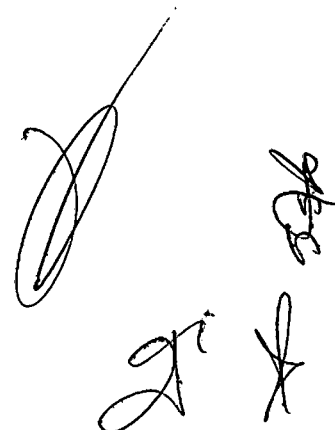
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	213.600,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	13.884,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	199.716,00
(-) CUSTOS	5.000,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	194.716,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	184.716,00
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	184.716,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	184.716,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 184.716,00 (Cento e oitenta e quatro mil, Setecentos e dezesseis reais ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

LARISSA DOS REIS SANCHES
609.141.563-81
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6



L. DOS R. SANCHES

CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO, Nº96, LETRA A, CENTRO, CEP:65490-000, Anajatuba-MA

NIRE:21102333413

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2022**

Índice de Liquidez Corrente
Ativo Circulante / Passivo Circulante

49.920,00	/	28.360,00	=	1,760226
-----------	---	-----------	---	-----------------

Índice de Liquidez Seca
(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

49.920,00	/	28.360,00	=	1,760226
-----------	---	-----------	---	-----------------

Índice de Liquidez Geral
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)

58.360,00	/	28.360,00	=	2,057828
-----------	---	-----------	---	-----------------

Índice de SOLVÊNCIA GERAL
Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

58.360,00	/	28.360,00	=	2,06
-----------	---	-----------	---	-------------

ANAJATUBA-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LARISSA DOS REIS SANCHES
609.141.563-81
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa L DOS R SANCHES - ME, constituída em 14 de Agosto de 2020, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 38.092.471/0001-40 com NIRE N: 21102333413, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na TV VITOR LOBATO, N°96, LETRA A, CEP: 65490-000, CENTRO, ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	37.320,00
Total	37.320,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	12.600,00
Total	12.600,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	8.440,00
Total	8.440,00

W. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 12.460,00

Total 12.460,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. DOS R. SANCHES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 17:01 SOB Nº 20230031463.
PROTOCOLO: 230031463 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300279374. CNPJ DA SEDE: 38092471000140.
NIRE: 21102333413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
L. DOS R. SANCHES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. DOS R. SANCHES, município Anajatuba, CNPJ nº 38.092.471/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21102333413.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/08/2020

Ato constitutivo: 21102333413

Anajatuba, 01/01/2022

RENATO LISBOA BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 14250

LARISSA DOS REIS SANCHES
Empresário
CPF 609.141.563-81



L. DOS R. SANCHES

CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO, Nº96, LETRA A, CENTRO, CEP:65490-000, Anajatuba-MA

NIRE:21102333413

BALANÇO PATRIMONIAL

<u>ATIVO</u>	31/12/2022	<u>PASSIVO</u>	31/12/2022
CIRCULANTE	49.920,00	CIRCULANTE	28.360,00
DISPONIBILIDADE			
BANCO C/ MOVIMENTO	37.320,00	IMPOSTO A PAGAR	12.460,00
		ALUGUEL A PAGAR	8.400,00
CLIENTES	12.600,00	HONORARIOS CONTABEIS	6.000,00
NÃO CIRCULANTE	8.440,00	LUZ	1.500,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
IMOBILIZADO		NÃO CIRCULANTE	
EQUIP. PERIFERICOS	8.440,00		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	30.000,00
		(-) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	15000,00
	58.360,00		58.360,00

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

LARISSA DOS REIS SANCHES
609.141.563-81
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

L. DOS R. SANCHES

CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO, Nº96, LETRA A, CENTRO, CEP:65490-000, Anajatuba-MA

NIRE:21102333413

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	213.600,00
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	13.884,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	199.716,00
(-) CUSTOS	5.000,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	194.716,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	184.716,00
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	184.716,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	184.716,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 184.716,00 (Cento e oitenta e quatro mil, Setecentos e dezesseis reais ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

LARISSA DOS REIS SANCHES
609.141.563-81
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6



L. DOS R. SANCHES

CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO, Nº96, LETRA A, CENTRO, CEP:65490-000, Anajatuba-MA

NIRE:21102333413

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2022**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

49.920,00 / 28.360,00 = **1,760226**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

49.920,00 / 28.360,00 = **1,760226**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)

58.360,00 / 28.360,00 = **2,057828**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

58.360,00 / 28.360,00 = **2,06**

ANAJATUBA-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

LARISSA DOS REIS SANCHES

609.141.563-81

PROPRIETARIA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa L DOS R SANCHES - ME, constituída em 14 de Agosto de 2020, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 38.092.471/0001-40 com NIRE N: 21102333413, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na TV VITOR LOBATO, N°96, LETRA A, CEP: 65490-000, CENTRO, ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	37.320,00
Total	37.320,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	12.600,00
Total	12.600,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	8.440,00
Total	8.440,00





3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 12.460,00

Total 12.460,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or full names written in cursive.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

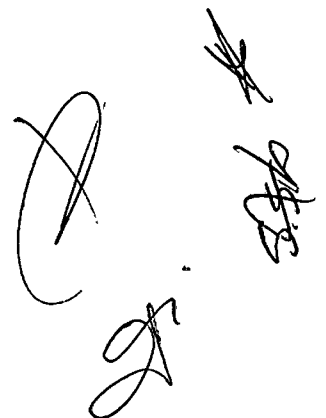
Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L. DOS R. SANCHES.

Anajatuba, 31/12/2022

RENATO LISBOA BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 14250

LARISSA DOS REIS SANCHES
Empresário
CPF 609.141.563-81





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. DOS R. SANCHES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2023 17:53 SOB Nº 20230031544.
PROTOCOLO: 230031544 DE 09/01/2023. NIRE: 21102333413.
L. DOS R. SANCHES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300283533 em 09/01/2023, protocolo 230031544. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. DOS R. SANCHES
Número de Registro: 21102333413
CNPJ: 38092471000140
Município: Anajatuba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA	MA14250
60914156381	LARISSA DOS REIS SANCHES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2023 17:53 SOB Nº 20230031544.
PROTOCOLO: 230031544 DE 09/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300283533. NIRE: 21102333413.
L. DOS R. SANCHES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Página Nº 165
Rubrica: *Mashe*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENATO LISBOA BARBOSA
REGISTRO.....	: MA-014250/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.190.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/02/2023 as 10:00:09.

Válido até: 10/05/2023.

Código de Controle: 443513.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

A empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa e apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

LARISSA DOS REIS
SANCHES:609141563
81

Assinado de forma digital por
LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Data: 2023.02.15 15:42:15 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO - Nº 96
CENTRO - ANAJATUBA - MA
CEP: 65.490-000

E-mail: pontualassessoria2020@hotmail.com fone: (98)98442-5371

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da referida Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:609141 SANCHES:60914156381
56381 Dados: 2023.02.15
15:42:38 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

A empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
SANCHES:609141 por LARISSA DOS REIS
56381 SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15 15:41:45
-03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária

ENVELOPE "Nº 02" – PROPOSTA DE PREÇOS.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

PROPONENTE: L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA.

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

PROPOSTA ECONÔMICA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
Comissão Permanente de Licitação

Anajatuba/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, vem pela presente apresentar a inclusa proposta de preços para fins de prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, objeto da Tomada de Preços em referência.

Detalhamento de objeto	Qtd./Unid	Preço Unit.	Preço Total
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos; ➤ Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação; ➤ Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; ➤ Assessoria na elaboração de minutas de editais; ➤ Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante aos órgãos de controle. ➤ Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face aos procedimentos licitatórios e seus preceitos legais; 	12 (meses)	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).			
Valor Total – 12 (doze) meses: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).			

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
56381 SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15
15:40:50 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ: 38.092.471/0001-40

TV VITOR LOBATO - Nº 96
CENTRO - ANAJATUBA-MA
CEP: 65.490-000

E-mail: pontualassessoria2020@hotmail.com fone: (98)98442-5371

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

Mês Base: fevereiro/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo Proposto para a execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Dados Bancários:

Banco Bradesco. Agência: 5219-1 Conta Corrente: 5623-5

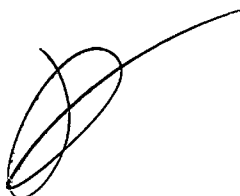
Responsável pela assinatura do contrato: Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81.

Atenciosamente,

LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
156381

Assinado de forma digital por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.15 15:41:09 -03'00'

L. DOS R. SANCHES
CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81
Proprietária





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

PREÂMBULO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, reuniram-se em sessão pública o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, LUIS CARLOS SILVA MOTA e respectivos membros da CPL, MARIANE PEREIRA ARAÚJO e SIMONE SANTOS LIMA, designados pelas Portarias nº 08/2023, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para proceder à abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, em conformidade com os elementos constantes do referido processo. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às nove horas, pontualmente, a sessão pública foi aberta. Inicialmente, o Presidente da CPL fez consignar que apenas uma empresa/licitante se fez presente nesta sessão. Em seguida, o Presidente falou aos presentes sobre os objetivos da Tomada de Preços e da condução dos trabalhos durante a sessão.

Dando continuidade, o Presidente solicitou à empresa interessada que apresentasse os documentos para credenciamento, na forma consignada no Edital, a fim de verificar a comprovação da existência de poderes para a prática dos atos cabíveis no presente procedimento, esclarecendo que a falta ou falha na documentação de credenciamento para o referido certame, é impeditiva para a empresa se manifestar no curso da sessão, inclusive quanto a intensão de interposição de recurso. Em seguida foi entregue o Termo de Credenciamento para as rubricas e dados necessários, a qual, depois de verificada e rubricada pelo Presidente e respetivos membros da CPL, foi anexada aos autos. Verificados os documentos mencionados, foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA CREDENCIADA

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL /CREDENCIADO	RESULTADO
01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 38.092.471/0001-40	JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES CPF nº 028.331.703-51	Cumprimento dos requisitos do Edital.

Encerrada a etapa de credenciamento na forma citada, o Presidente passou ao recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, respectivamente, da licitante presente ao certame, o que foi devidamente atendido na forma solicitada.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PRESENTE

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente e Membros da Comissão passaram à abertura do envelope de habilitação da empresa presente, de acordo com o critério de análise e julgamento estabelecido na licitação. Após a análise dos documentos de habilitação por parte da comissão os mesmos foram submetidos à análise da licitante presente para análise e eventuais alegações, onde na oportunidade a empresa nada alegou. Feita a análise na documentação apresentada, conforme estabelecido no Edital, foi obtido o seguinte resultado:

PROPONENTE/EMPRESA	RESULTADO DE ANÁLISE
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 38.092.471/0001-40	HABILITADA , por cumprimento das exigências e requisitos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Dando continuidade aos trabalhos e, considerando que a empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, foi a única empresa habilitada, na forma acima, passou-se à análise e julgamento de sua Proposta de Preços, conforme segue:

EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE HABILITADA

Dando prosseguimento à sessão, o Presidente e respectivos Membros da Comissão Permanente de Licitação passaram à abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada, **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, de acordo com os critérios de análise e julgamento estabelecido no Edital desta licitação. Após a análise da proposta de preços por parte da Comissão Permanente de Licitação a mesma foi submetida à análise da licitante presente. Ato contínuo, o preço foi lido em voz alta para que todos os presentes tomassem conhecimento, quais sejam:

ORD.	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 38.092.471/0001-40	Mensal: R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando em 12 meses o valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).	CLASSIFICADA. Cumprimento de todos os requisitos e exigências do Edital.

RESULTADO

O Presidente e Membros da CPL declaram a Empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, habilitada e vencedora do certame **com o valor mensal e global definido acima**, sendo sua proposta considerada vantajosa para a Administração Municipal.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez horas e trinta e oito minutos, com a lavratura da presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, membros da Comissão de Licitação e representante da Licitante presente.

LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL

MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL

SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL

LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO.

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL / CREDENCIADO	ASSINATURA
01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 38.092.471/0001-40	JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES CPF nº 028.331.703-51	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 1011
Rubrica:

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO: 08.2023

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

DATA DA SESSÃO: 17/02/2023 às 09:00 hrs;

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	CNPJ nº 38.092.471/0001-40

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR APURADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL

MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL

SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL

Publicado em 17.02.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.

SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 195
Rubrica:

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA, torna público aos interessados, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA**, que a ordem de classificação da proposta de preços apresentada, é a definida no quadro abaixo:

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	CNPJ nº 38.092.471/0001-40

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR APURADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A licitante vencedora renunciou da intenção de interpor recurso administrativo. A Comissão determinou a publicação do aviso de classificação no mural da CÂMARA.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da CÂMARA, Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000.

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL



RELATÓRIO FINAL

O PRESIDENTE E RESPECTIVOS MEMBROS DA CPL, designada por V. Exa., o Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, vem, pelo presente relatório, apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, ou seja, a abertura e o julgamento dos documentos de habilitação e de proposta de preços da empresa que participou do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, na forma seguinte:

1.0- DA ABERTURA:

A data de abertura da licitação ocorreu às 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Câmara. Compareceu a este certame uma empresa interessada:

2.0- DO LICITANTE:

LICITANTE/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ nº 38.092.471/0001-40	JOAQUIM ANTONIO DOS REIS SANCHES CPF nº 028.331.703-51

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Procedida à abertura e exame da documentação da empresa interessada, o Presidente e Membros da CPL constataram que a mesma se mostrou em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, HABILITADA.

4.0 DA PROPOSTA:


Procedida à abertura e exame da proposta, o Presidente e Membros da CPL constataram que a empresa estava em conformidade com as exigências do edital e os seus preços ficaram da seguinte forma:

VALOR DA PROPOSTA:

ORD.	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 38.092.471/0001-40	Mensal: R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando em 12 meses o valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).	CLASSIFICADA. Cumprimento de todos os requisitos e exigências do Edital.

5.0 DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

DESCRIÇÃO	STATUS
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38. <i>caput</i>	(sim)
Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 40.	(sim)
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, Lei nº 8.666/93, art. 7º, §, bem como declaração de impacto orçamentário exigida 101/2000 , Art 16.	(sim)
A minuta do edital/convite foi examinada pelo jurídico, conforme Art. 38, 8.666/93	(sim)
O processo possui autorização da autoridade competente, conforme Art. 38	(sim)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 197
Rubrica: Membre

O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo, conforme, Lei nº 8.666/93, art. 38, I	(sim)
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro ou pregoeiro oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo, Lei nº 8.666/93, art. 38, III	(sim)
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo.	(sim)
Foi atendido os prazos de publicação, exigidos na Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§	(sim)
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	(sim)


6.0 – CONCLUSÃO:

Tendo por base o Aviso de Classificação, a análise da documentação e da proposta, bem como a análise de formalização do processo, o Presidente da CPL conclui que o processo está apto a ser homologado.

Nada mais tendo a relatar, apresentamos o nosso relatório final.

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.


LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL


MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL


SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo à **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023** objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, a fim de que seja dado o **Parecer Final**.

São João Batista/MA, em 17 de fevereiro de 2023.



LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO FINAL

Assunto: Análise jurídica do Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Interessado: CPL

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram a este Setor Jurídico da Câmara Municipal de São João Batista/MA para emissão de Parecer Jurídico Final referente ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. O processo de Licitação em apreço vincula-se aos termos definidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em análise aos autos, em especial a documentação jurídica e regularidade fiscal e demais, bem como a Ata de Reunião juntada nos autos do processo, foi observado que a Presidente e Membros da CPL cumpriram com as exigências descritas.

Após análise completa da Tomada de Preços nº 01/2023, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista na Lei 8666/93.

II – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento da Lei nº 8.666/93, é o parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo licitatório (Tomada de Preços) nº 01/2023, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor:

1) L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40.

É o parecer.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Alilson Pinheiro Soares

Procurador

MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGAM** o **objeto** da TOMADA DE PREÇOS em referência, em favor da Empresa:

1) L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, estabelecida na Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR HOMOLOGADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Em consonância com as especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preços, parte integrante do Edital, e com os dispositivos da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.


Francisco Pinto Santos

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Publicada em 23/02/2023 por afixação no hall da Prefeitura e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, no uso das suas atribuições, e com base no que determina a legislação que rege a matéria em apreço, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto deste certame para a empresa abaixo relacionada:

1) L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, estabelecida na Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR ADJUDICADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.


Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Publicado em 23.02.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ - 1ª Turma - Resp. nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. um. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista (MA), 23 de fevereiro de 2023.


SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONTRATO Nº 04/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA L. DOS R. SANCHES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.744.266/0001-49**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, com endereço à Travessa Vitor Lobato, nº 96-A, centro, Anajatuba/MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Larissa dos Reis Sanches, portadora do RG nº 043089932011-5 SSP/MA e CPF nº 609.141.563-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II “ b” do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
156381

Assinado de forma digital por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
Dados: 2023.02.24 16:51:14 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 5623-5, Agência nº 5219-1, Banco Bradesco, em favor de **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....01.031.0332.2002.0000; Man. e funcion. dos serviços administrativos do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inexecução, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.236/0001-49

aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro,

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), 24 de fevereiro de 2023.

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:609141 SANCHES:60914156381
56381 Dados: 2023.02.24
16:52:58 -03'00'

L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ nº 38.092.471/0001-40
Larissa dos Reis Sanches
CPF nº 609.141.563-81

Contratada

FRANCISCO Assinado de forma
PINTO digital por
SANTOS:50539 FRANCISCO PINTO
795372 SANTOS:50539795
372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Página Nº 189

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, objeto da Tomada de Preços nº 01/2023 e CONTRATO Nº 04/2023.

São João Batista (MA), 24 de fevereiro de 2023.

LARISSA DOS REIS Assinado de forma digital
por LARISSA DOS REIS
SANCHES:60914156381
56381 Dados: 2023.02.24
16:53:36 -03'00'

L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ nº 38.092.471/0001-40

Larissa dos Reis Sanches

CPF nº 609.141.563-81

Contratada

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SANTOS:50539795 PINTO
372 SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos

CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

tos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Júlio Cesar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023. Ribamar Fiquene - MA, 17 de Fevereiro de 2023. Sr. Júlio Cesar da Silva Oliveira - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo Adm. Nº 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: L. DOS R. SANCHES, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Larissa dos Reis Sanches, CPF nº 609.141.563-81, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Processo Adm. Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Maria Fernanda da Silva Serra, CPF nº 615.627.473-12, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA - CNPJ Nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **R\$100.077,30 (cem mil, setenta e sete reais e trinta centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ADEV REINALDO LTDA - CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **RR\$59.728,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa R LAGUIAR LTDA - CNPJ Nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 133.135,65 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/02/2023. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.ª RAFAELLY LIMA AGUIAR pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.605/000176. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 231.292,89 (Duzentos e trinta e hum mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 24 de Fevereiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Deleg. de Competências - Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o